SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 27 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2798

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
Processo Administrativo nº 061/2019
Contratante: AGESAN-RS Agencia Intermunicipal de Saneamento
Contratada: INTELIGENCIA WEB TECNOLOGIA PARA EVENTOS LTDA
Valor Total: R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais)
Fundamento: art. 25, caput da Lei 8.666/93
Objeto: Inscrições no XI Congresso Brasileiro de Regulação e 5ª ABAR

Canoas, 11 de julho de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente
AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:49F53C70

EDITAIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
Processo Administrativo nº 112/2019
Contratante: AGESAN-RS Agencia Intermunicipal de Saneamento
Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
Valor Total: R$ 700,00 (setecentos reais)
Fundamento: art. 25, caput da Lei 8.666/93
Objeto: INSCRIÇÃO PARA CURSO DE CONTABILIDADE REGULATÓRIA

Canoas, 30 de agosto de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente
AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:AFF2B654

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019
Processo Administrativo nº 168/2019
Sem contrato
Contratante: AGESAN-RS Agencia Intermunicipal de Saneamento
Contratada: TREINACENTRO ESCOLA TÉCNICA EIRELI EPP
Valor Total: R$ 1.200,00 mil duzentos reais)
Fundamento: art. 25, caput da Lei 8.666/93
Objeto: Inscrição para Curso NR33 e NR35

Canoas, 28 de novembro de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente
AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:F7CC20EF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
Processo Administrativo nº 009/2020
Contratante: AGESAN-RS Agencia Intermunicipal de Saneamento
Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES
Valor Total: R$ 812,89 (oitocentos e doze reais, oitenta e nove centavos)
Fundamento: art. 25, caput da Lei 8.666/93
Objeto: FILIAÇÃO NA ABES RS

Canoas, 21 de janeiro de 2020.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente
AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:762A985D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
Processo Administrativo nº 057/2020
Contratante: AGESAN-RS Agencia Intermunicipal de Saneamento

Contratada: ASSOCIACAO NACIONAL DOS SERVICOS MUNICIP DE SANEAMENTO
Valor Total: R$ 300,00 (trezentos reais)
Fundamento: art. 25, caput da Lei 8.666/93
Objeto: Inscrição para o 9 º Congresso Mineiro dos Serviços Municipais de Saneamento

Canoas, 13 de março de 2020.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente
AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:20FA47EA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
Processo Administrativo nº 060/2020
Contratante: AGESAN-RS Agencia Intermunicipal de Saneamento
Contratada: **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE REGULACAO - ABAR**
Valor Total: R$ 16.618 (dezesseis mil, seiscentos e dezoito reais)
Fundamento: art. 25, caput da Lei 8.666/93
Objeto: ANUIDADE 2020 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO -ABAR

Canoas, 13 de março de 2020.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente
AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:8CBCAFAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 170/2020

Certifico que foi realizado no dia 24/04/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 170/2020: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 070/2018. Contratado:**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GRASSI LTDA – ME (filial), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.483.900/0002-00.** Fica alterada a Cláusula Décima Terceira - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data. E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

SANANDUVA, em 24 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:F058DEF3

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 171/2020

Certifico que foi realizado no dia 24/04/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 171/2020: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 071/2018. Contratado:**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GRASSI LTDA – ME (matriz), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.483.900/0001-20.** Fica alterada a Cláusula Décima Terceira - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data. E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

SANANDUVA, em 24 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:2BA0C9FD

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 172/2020

Certifico que foi realizado no dia 24/04/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 172/2020: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 069/2019. Contratado:**S. FRIGO LABORATÓRIOS - ME, inscrita no CNPJ sob n° 87.362.810/0001-76.** Fica alterada a Cláusula Décima Terceira - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data. E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

SANANDUVA, em 24 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:3720A211

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 173/2020:

Certifico que foi realizado no dia 24/04/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 173/2020: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 086/2018. Contratado: **HOSPITAL SANTO ANTONIO, denominada como CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 97.577.928/0001-75.** Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018, e diante da solicitação feita pelo prestador credenciado as partes celebram o presente termo com objetivo de INCLUIR no processo a profissional Médico Radiologista e Diagnóstico por Imagem Bruno Scaglioni Amaral CRM/RS n° 32296, para prestar serviço em exame de radiologia e diagnóstico por imagem, que segue:

Itens	Descrição do Produto
001	US APARELHO URINARIO - C/LAUDO
002	US ARTICULAÇOES - COLUNA, OMBRO, JOELHO, COTOVELO - C/LAUDO
003	US BOLSA ESCROTAL - C/LAUDO
004	US HIPOCONDRIO DIREITO - C/LAUDO
005	US OLHO - C/LAUDO
006	US PELVICO GINECOLOGICO - C/LAUDO
007	US PELVICO TRANSVAGINAL - C/LAUDO
008	US PROSTATA TRANSRETAL - C/LAUDO
009	US PROSTATA VIA ABDOMINAL - C/LAUDO
010	US RETOPERITONIO - C/LAUDO
011	US TIREOIDE - C/LAUDO
012	US TORAX EXTRA CARDIACO - C/LAUDO
013	US OBSTETRICO – C/LAUDO
014	US ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA OU VIAS BILIARES C/LAUDO)
015	US ABDOMEN TOTAL
016	US MAMAS

SANANDUVA, em 24 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:D112ADD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
RESCISÃO CONTRATO N. 020/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
O Presidente da Câmara Municipal de Alegrete, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 79, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve rescindir, unilateralmente, o contrato nº 020/2018, firmado em 08 de junho de 2018 com a Empresa Koletar Eireli Ltda, cujo objeto é serviço continuado de limpeza, conservação e higienização, a partir desta data, com fundamento no art. 78, incisos I, II e XVII, da Lei nº 8.666/93, em decorrência de descumprimento contratual apurado do processo administrativo especial nº 030/2020.

Alegrete, 20 de abril de 2020.

MOISÉS PEREIRA FONTOURA
Presidente

Registre-se e Publique-se.

____/____/_____

Publicado por:
Plauto Monteiro Soares
Código Identificador:A6AFE092

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
NOTIFICAÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO N.020/2018

NOTIFICAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Alegrete, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa Koletar Eireli Ltda, que em face da rescisão do contrato administrativo n.º 020/2018, em decorrência do pregão presencial nº 029/2018, nos termos do termo de rescisão contratual unilateral, em anexo, fica aberto o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, com fundamento no artigo 109, inciso I, alínea e § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, no qual deverá constar toda a matéria de defesa da permanência do contrato, expondo os fatos e fundamentos que julgar pertinentes.

Alegrete, 20 de abril de 2020.

MOISÉS PEREIRA FONTOURA
Presidente

Ciente:

Publicado por:
Plauto Monteiro Soares
Código Identificador:8F21C4BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº165/2020 EM 24 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº165/2020 EM 24 DE ABRIL DE 2020

"EXONERA A PEDIDO O SENHOR HUMBERTO PREISSLER DO ROSARIO DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, DESTE MUNICIPIO".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em de conformidade com o Artigo 36 da Lei Municipal 947/2005 de 15/09/2005, Protocolo n° 243 de 22/04/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor Humberto Preissler do Rosario, do cargo em Efetivo de Motorista, pertencente ao Regime Estatutário, Padrão "07", Classe "A", RT 40 horas semanais.
Art. 2º Para fins Previdenciários sua Contribuição foi para o Regime Próprio – FPSM. Lotado junto a Secretaria de Obras, Viação e Trânsito, deste Município.
Parágrafo único: A exoneração dar-se-á a partir de 22 de Abril de 2020.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:DC9F3527

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº166/2020 EM 24 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº166/2020 EM 24 DE ABRIL DE 2020

"ANULA A PORTARIA N° 149, DE 13/04/2020".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Anular a Portaria nº 149, de 13 de Abril de 2020, na qual Nomeou para o cargo de Chefe de Gabinete a senhora Liria Gabrieli do Amorim Lemanski.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13/04/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:4CAF0965

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2020 EM 24 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 167/2020 EM 24 DE ABRIL DE 2020

"NOMEIA LIRIA GABRIELI DO AMORIM LEMANSKI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE, PADRÃO CC-4, DESTE MUNICÍPIO".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com a Lei Municipal nº 906/2005, de 01/03/2005 e Ordem de Serviço nº 34, de 07/04/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora Liria Gabrieli do Amorim Lemanski, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação, Regime Estatutário, Padrão "CC-4", RT 40 horas semanais.
Parágrafo único: A nomeação dar-se-á a partir de 13/04/2020, em virtude da Titular encontrar–se em Licença a Maternidade pelo período de 120 dias, de 12/03/2020 a 10/07/2020.
Art. 2º Para fins Previdenciários sua Contribuição é para o Regime Geral- INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:DADC5E9C

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o extrato do contrato nº 102/2020, publicado no dia 23 de abril de 2020 nos termos abaixo:

Onde se lê
CONTRATO Nº 102/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – Aquisição de peças e serviços para conserto e substituição de peças do veículo Renault Master Jaedi, ano 2013, modelo 2014, placa IVC 7369 da Secretaria de Saúde do Município de Alegria – RS. Dispensa de Licitação nº 034/2020. Vigência: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato totalizando a importância de R$ **3.359,40** (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). **CONTRATADO: THOMAS HENRIQUE SCHULZ**, pessoa física, portador do CPF n° 486.940.450-87. Data: 22.04.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Leia-se:
CONTRATO Nº 102/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – Aquisição de peças e serviços para conserto e substituição de peças do veículo Renault Master Jaedi, ano 2013, modelo 2014, placa IVC 7369 da Secretaria de Saúde do Município de Alegria – RS. Dispensa de Licitação nº 034/2020. Vigência: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. Valor total de R$ **3.359,40** (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). **CONTRATADA: ELISANGELA LUDWIG ME**, inscrita no CNPJ nº 05.255.024/0001-05. Data: 22.04.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:D17A926F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 168/2020 EM 24 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA N° 168/2020 EM 24 DE ABRIL DE 2020

"DESTITUI DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR AO SENHOR PAULO CESAR HELDT".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.577, de 12/05/2015.

R E S O L V E:

Art. 1° Destitui o senhor, Paulo Cesar Heldt do cargo de Conselheiro Tutelar, a contar de 16/03/2020.
Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:0A05589F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 30

DECRETO N.º 30/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Altera artigo do Decreto n° 28/2020 que Reitera a declaração do estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional, estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, em vista do surto epidêmico do novo coronavírus, no Município de Alegria e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto n°28/2020, para fins de preservação e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19;
CONSIDERANDO a avaliação atual, de ausência de contágio no Município de Alegria, bem como a redução, no atual momento, do número de casos de síndromes gripais;
CONSIDERANDO a necessidade de implementar as medidas de restrições de circulação, de contato humano e de isolamento com racionalidade, na proporção mais exata possível aos riscos efetivos de disseminação do vírus.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 7° do Decreto n° 28/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 7º -** De forma excepcional e com interesse de resguardar o interesse da coletividade, fica suspenso o funcionamento de quadras esportivas, canchas de bocha, clubes sociais, sedes de bairros e congêneres, com aglomeração superior a 30 pessoas".*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:A5A2CAE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO Nº 51/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** ENGECON CERVI LTDA – ME, CNPJ nº 04.572.217/0001-27. **Objeto:** Fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de pavimentação com pedras basálticas irregulares, em Ruas do Município, quais sejam: Ruas João Dias de Meira Neto e João Bernardi, compreendendo uma área de 4.513,70m² de pavimentação. A obra será executada com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 867185/2018, Operação 1053892-05, firmado entre o Município de Almirante Tamandaré do Sul e o Ministério das Cidades Programa de Planejamento Urbano, sendo o valor de repasse de R$222.857,14 e valor de contrapartida de R$35.668,71, compreendendo o valor total de R$258.525,85. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, antes de iniciar a obra, ART referente à execução dos trabalhos técnicos. A pedra irregular será fornecida e entregue na obra à custa do Município. Demais especificações técnicas, serão de acordo com o projeto básico (memorial, planilha orçamentária, cronograma, planta baixa) que integram o Processo Administrativo nº 046.01.04.07/2019. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 51/2019, vinculado ao edital de Tomada de Preços nº 06/2019 e Processo Administrativo nº 046.01.04.07/2019, a contar do dia 03 de abril do corrente ano, pelo período de 30 (trinta) dias, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração conforme artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, eis que se trata de obra proveniente de recursos do Contrato de Repasse nº 867185/2018, Operação 1053892-05, firmado entre o Município de Almirante Tamandaré do Sul e o Ministério das Cidades Programa de Planejamento Urbano. Assim conforme justificativa do Setor de Engenharia encontra-se pendente a liberação de 50%, equivalente a última parcela, do repasse. De acordo com o boletim de medição nº. 04 de 24/03/2020 a construção encontra-se em conformidade com o cronograma previsto, apresentando percentual de 74,72% de execução.

Almirante Tamandaré do Sul, 22 de abril de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:10AB4404

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 079/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** CONSTRUTORA CERVI & SILVA LTDA, CNPJ nº 12.481.136/0001-40. **Objeto:** Fornecimento de materiais e mão de obra para a construção de praça no Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS – 1ª etapa, compreendendo uma área total de 2.611,25 m², sendo a pavimentação com bloco intertravado, confecção de meios-fios, execução de calçadas, acessibilidade, iluminação, área de vivencia coberta e paisagismo, conforme projeto básico em anexo. A obra será executada com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº. 870595/2018, Operação 1055372-90, firmado entre o Município e o Ministério Turismo. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 79/2019, vinculado ao edital de Tomada de Preços nº. 10/2019 e Processo Administrativo nº. 073.01.04.07/2019, a contar do dia 03 de abril do corrente ano, pelo período de 30 (trinta) dias, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração conforme artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, eis que se trata de obra executada com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº. 870595/2018, Operação 1055372-90, firmado entre o Município e o Ministério Turismo. Assim conforme justificativa do Setor de Engenharia encontra-se pendente a liberação de 30%, equivalente a segunda parcela, do repasse. De acordo com o boletim de medição nº. 02 de 24/03/2020 a construção encontra-se em conformidade com o cronograma previsto, apresentando percentual de 22,63% de execução.

Almirante Tamandaré do Sul, 22 de abril de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:8DD324B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

O Município de Almirante Tamandaré do Sul, em cumprimento a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, torna pública a **REVOGAÇÃO**, por razões de interesse público, com fulcro no artigo 49, caput, da Lei n 8.666/93, da licitação **PREGÃO Nº. 32/2019 – PRESENCIAL** – tipo menor preço global, que tinha por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de instrução e regência de canto coral. Termo disponível no site: www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacaoats@hotmail.com ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de abril de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:99CE17AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na Modalidade Concorrência, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: ITEM 01 - Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Hospitalares das Unidades Básicas de Saúde e da Zoonose, classificados como Classe I – Grupo A: Infectantes e Grupo

E: Perfurocortantes; e ITEM 02 - Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde, referentes a exumações no Cemitério Municipal de Alvorada (Classe A). Data, horário e local da disputa de preços: **dia 28 de maio de 2020, às 10 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, Alvorada-RS**.

O Edital encontra-se à disposição no portal alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) ou através de solicitação pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, pelo telefone (51) 3044-8563, ou através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9h às 15h.

Alvorada, 24 de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:BEABBE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 884/2020

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Claudio Luis Fogaça**, matrícula 1994001496, a averbação de tempo de serviço de 4.983 (quatro mil, novecentos e oitenta e três) dias, ou seja, 13 anos, 07 meses e 28 dias de tempo prestado à Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:B7C73642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 885/2020

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Maria Elaine da Silveira Pereira**, matrícula 1999100730, a averbação de tempo de serviço de 1.515 (um mil, quinhentos e quinze) dias, ou seja, 04 anos, 01 mês e 25 dias de tempo prestado à Atividade Privada, conforme certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:ABACB5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de bocais para o etilômetro modelo BAF-300 e Etilômetro Modelo Alco Sensor IV para o uso do Departamento de Trânsito em Operações Balada Segura, Blitz e demais situações vinculadas ao Trânsito no Município de Alvorada. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 11 de maio de 2020, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9h às 15h.

Alvorada, 24 de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:7EA7E5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITAMENTO 02/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO 008/2018

Aditamento 02/2020 ao Termo de Convênio 008/2018

Objeto: Renovação do Termo de Convênio pelo prazo de mais 12 meses, contado de 01 de maio de 2020 à 30 de abril de 2021.

Conveniado: Banco Santander (Brasil) S.A

Alvorada, 27 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:E5C2AA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 007/2015 H

Termo Aditivo 007/2015 H, Dispensa de Licitação 005/2015

Objeto: Prorroga-se excepcionalmente a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, do dia 16 de março de 2020 até o dia 15 de setembro de 2020

Contratado: Nilo Carlesso e Fátima Alair Paludo Carlesso

Alvorada, 27 de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:E54B8668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços, visando à aquisição futura e parcelada de brita n° 1, brita n° 4, brita graduada e pó de pedra, a fim de atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SMED, da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

VANDERLEI THIS EPP – CNPJ 27.778.171/0001-00				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Brita n° 1 percentual retido acumulado nas peneiras: peneira 19,0 mm – 0% à 10% ; peneira 12,5 mm – 0% peneira 9,5 mm – de 80% à 100%; peneira 6,3 mm – 92% à 100%; peneira 4,8 mm.	M³	7.703	R$ 62,72
02	Brita 4 (rachão) – tamanho máximo 100 mm/ tamanho mínimo 37,5 mm. Módulo de finura: 9,78	M³	7.695	R$ 67,85
04	Pó de brita. Tamanho máximo 4,75 mm/ tamanho mínimo 0,0 mm. Módulo de finura: 9,78	M³	3.848	R$ 69,93
05	Brita n° 1 percentual retido acumulado nas peneiras: peneira 19,0 mm – 0% à 10% ; peneira 12,5 mm – 0% peneira 9,5 mm – de 80% à 100%; peneira 6,3 mm – 92% à 100%; peneira 4,8 mm. (cota exclusiva)	M³	2.567	R$ 62,72
06	Brita 4 (rachão) – tamanho máximo 100 mm/ tamanho mínimo 37,5 mm. Módulo de finura: 9,78 (cota exclusiva)	M³	2.565	R$ 67,85
07	Brita Graduada (cota exclusiva)	M³	2.533	R$ 69,77
08	Pó de brita. Tamanho máximo 4,75 mm/ tamanho mínimo 0,0 mm. Módulo de finura: 9,78 (cota exclusiva)	M³	1.282	R$ 69,93
Item	Especificação	Item Fracassado		
03	Brita Graduada			

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 24 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 27 de abril de 2020.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:6F714C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 034/2020. CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE

CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE

O Prefeito de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições constantes do Edital de Abertura nº 034/2020, no uso de suas atribuições, torna público por este Edital a data, hora e local de realização de sorteio público, para aqueles candidatos que, depois de aplicados os critérios de desempate para classificação, previstos no item 10 e subitens do Edital de Abertura, serão desempatados por sorteio público.

Os nomes dos candidatos com empate na classificação estão disponíveis no site www.diariomunicipal.com.br

DATA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO: 27 de abril de 2020.
HORÁRIO: às 08h30.
LOCAL: Salão Superior URS – PAM 8 (Rua Roberto de Souza Feijó, nº 147 – Centro – Alvorada/RS).

REGRAMENTOS PARA DESEMPATE - SORTEIO PÚBLICO

Será realizado sorteio público para desempate, conforme subitem 10.1 item III do Edital de Abertura 34/2020, para os candidatos que continuarem empatados na nota final, depois de aplicados os critérios de desempate para classificação, previstos no item 10 e subitens do referido Edital.

O sorteio público terá o seguinte regramento:

Os candidatos poderão comparecer ao local de realização do sorteio. Serão distribuídas entre os candidatos, por ordem de chegada, senhas de 01 a 20, capacidade da sala de realização do sorteio, respeitando as recomendações da Vigilância em Saúde frente à pandemia de Coronavírus (Covid-19). Somente candidatos poderão acessar o local do sorteio público. Não há obrigatoriedade do comparecimento dos candidatos.

2. No dia e horário determinados, a Comissão examinadora convidará 02 dois candidatos, devidamente identificados e homologados, para proceder ao sorteio.

3. Os candidatos com notas iguais depois de aplicados os critérios de desempate serão agrupados e seus nomes colocados em uma urna para o sorteio da classificação.

4. A sequência sorteada determinará a ordem de classificação final do referido processo seletivo. Os nomes dos candidatos empatados serão retirados um a um e a classificação obedecerá a ordem do sorteio, sendo o primeiro nome retirado o melhor classificado daquele grupo e o último nome o pior.

5. Ao final do processo, será redigida ata do sorteio público, assinada pela comissão examinadora e pelos candidatos participantes da realização do sorteio.

6. No dia 28 de abril de 2020, será publicada no diário oficial dos municípios (www.diariomunicipal.com.br) a Classificação Final dos inscritos.

Alvorada, 24 de abril de 2020.

COMISSÃO EXAMINADORA

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:40FB6F29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 027/2020

DECRETO Nº 027 DE 20 DE ABRIL DE 2020

PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 021/2020, REITERANDO A DECLARAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ARROIO DOS RATOS, LUCIANO LEITES ROCHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a portaria 041/2020 da Fundação Gaucha do Trabalho e Ação Social que indica a publicação do Decreto Estadual 55.154, de 01 de abril de 2020, e que prorroga o fechamento de todas as unidades de atendimento do FGTAS até o dia 30 de abril;

CONSIDERANDO a publicação de Decreto Estadual 55.184, de 15 de abril de 2020, que reitera a decralação de calamidade Púbíca e em seu artigo 9º inciso I, prorroga o fechamento de estabelecimentos comerciais indicados no referido decreto até 30 de abril;
DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação do Decreto nº 021 de 20 de março de 2020, até dia 30 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública e estabelece medidas para o funcionamento do serviço público municipal, para os estabelecimentos de restaurantes, bares, casas noturnas, transporte público, atividades coletivas e outros, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19) no município de Arroio dos Ratos, e dá outras providências.

Art. 2º Fica determinado que os Labotarórios Particulares deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde os resultados de todos os testes realizados para COVID-19, através da entrega dos laudos à referida Secretaria.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 64 do decreto 021/2020, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 20 de abril de 2020.**

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre Publique-se Em,

EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:601062E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 011/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a INEXIGIBILIDADE 011/2020 - tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria na área jurídica, orçamentária e contábil. Contratada: BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS CNPJ: 92.885.888/0001-05. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 24 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:7BA9A8B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS, CNPJ: Nº 92.885.888/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria na área jurídica, orçamentária e contábil.
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)
HOMOLOGAÇÃO: 24.04.2020
Assinatura: 24.04.2020
PRAZO: 12 meses
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 011/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 057/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 24 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:164D658F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Extingue licença de servidor afastado por doença.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006, resolve:

Art. 1° Extinguir licença saúde do servidor Juliano Rodrigo Bergamo, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe C, a contar de 25 de abril de 2020.

§ 1º O servidor está afastado de suas atividades laborais desde o dia 02 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 24 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:99FFBEB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74, DE 23 DE ABRIL DE 2020

R PORTARIA Nº 74, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Suspende a pensão por morte do Dependente BRUNO EDUARDO PADILHA KUNZ.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **SUSPENDER** a contar de 10 de abril de 2020, a pensão por morte do Dependente BRUNO EDUARDO PADILHA KUNZ, no RPPS, por maioridade, conforme Art. 42 § 2º, II da Lei Municipal 452, de 2006, do RPPS de Barros Cassal, e suas alterações pela Lei Municipal 1.041 de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 10 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 23 de abril de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:6A5FB737

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2020 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018:

Diogo Grazziotin Dutra, Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal Geral de Gestão Pública, nos termos de edital de Concurso Público 001/2018 e

legislação pertinente, TORNA PÚBLICO, que nomeou por portaria os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - INSCRIÇÃO NOME: 48315213312-5 MICHELE VIEIRA TAVARES- Portaria nº 289/2020. Conforme Lei Municipal 2513/2008, os candidatos aprovados, nomeados no serviço público municipal, terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tomar posse e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Bom Jesus, 27 de abril de 2020.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

GILCE MARIA AVER LEONI
Secretária Geral de Gestão Pública.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:3F44F573

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 021/2020

PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 021/2020

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUÍDA A TERRAPLANAGEM, A DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ALOÍSIO STEFFEN

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços n° 011/2019, ajustam o presente termo de alteração ao contrato, para incluir dotação orçamentária para fins de cobertura da despesa, previstas na cláusula sexta do contrato original, nos termos e condições dispostas nas cláusulas que seguem:
Cláusula Primeira: Fica alterada a cláusula sexta do contrato original, incluindo a seguinte dotação orçamentária:
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1 - ADMINISTRACAO GERAL
26.782.0212.1025 CONSTRUÇÃO DE ESTR./PONTES/ASF./CALCAM.
344905100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES (970)
RECURSO: 2019 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n° 13885/2019
A cláusula sexta passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O custeio das despesas resultantes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1 - ADMINISTRACAO GERAL
26.782.0212.1025 CONSTRUÇÃO DE ESTR./PONTES/ASF./CALCAM.
344905100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES (802)
RECURSO: 1 LIVRE
344905100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES (863)
RECURSO: 11 ALIENACAO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS
344905100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES (970)
RECURSO: 2019 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n° 13885/2019"
Cláusula Segunda: As demais cláusulas do Contrato original não alteradas pelo presente termo ficam ratificadas e em pleno vigor para que surtam seus efeitos legais.

Bom Princípio, 27 de abril de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:9CB0AC86

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 041/2020

CONTRATO Nº 041/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO NA VIABILIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO DE APOSENTARIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Contratada:VELOX CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA
Objeto: Presente instrumento é a prestação de serviço especializado sob forma de consultoria eventual, tendo em vista a elaboração do processo de compensação financeira previdenciária dos servidores inativos, participantes do sistema de previdência social do FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES (FAPS), visando a obtenção do repasse financeiro da Compensação Financeira Previdenciária, de acordo com a Lei 9.796/99, como ainda, especialmente, da Portaria MPAS, nº 6.209 de 16 de dezembro de 1999, publicada no D.O.U de 17.12.1999
O presente contrato é dispensado de licitação conforme art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8666/93.
Valor mensal: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
Assinatura: 22/04/2020
Vigência:O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:799B3E67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campo Bom torna público os preços registrados no Pregão Presencial 13/2020, atas de registro de preços nº 018/2020, 019/2020, 020/2020, 021/2020 e 022/2020, para a aquisição de derivados de pedras de basalto, derivados de pedras grês, de areia, tubos de concreto e outros materiais de construção para manutenção de estradas e vias do Município. Os preços unitários ajustados para os itens foram: BONALUME MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, item 1 R$ 85,00, item 2 R$ 85,00, item 3 R$ 85,50 e item 28 R$ 0,49; CONCRETOS DO SUL-TUBOS E PREMOLD. LTDA, item 4 R$ 40,00; item 5 R$ 38,00, item 6 R$ 76,00, item 8 R$ 125,00, item 19 R$ 25,00, item 24 R$ 33,00, item 25 R$ 44,50, item 34 R$ 290,00, item 35 R$ 290,00, item 36 R$ 24,00 e item 37 R$ 32,40; EDI TERESINHA MODRY, item 10 R$ 2,40, item 11 R$ 1,65 e item 31 R$ 14,00; MINEROPAR COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, item 12 R$ 58,50, item 13 R$ 58,50, item 14 R$ 58,00, item 15 R$ 58,50, item 16 R$ 58,50, item 26 R$ 58,50 e item 27 R$ 60,00; TONIAL – FERRAGEM, COMÉRCIO, PEÇAS DE CONCRETO EIR, item 7 R$ 84,70, item 9 R$ 239,00, item 18 R$ 100,00, item 20 R$ 104,00, item 21 R$ 123,00, item 22 R$ 128,00 e item 23 R$ 143,00.

Campo Bom, 22 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:E84D1C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.821, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA CEDÊNCIA DE SERVIDORA PARA O MUNICÍPIO DE SAPIRANGA/RS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do art. 77 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014;

Considerando a Portaria nº 46.491/2018, de 25 de abril de 2018, que cedeu a servidora ao Município de Sapiranga/RS;

R E S O L V E:

I – Prorrogar a cedência da servidora **MAIARA DANIELI OBERHERR**, matrícula nº 9645, titular do cargo de Professor da Educação Infantil 40h/s, ao Município de Sapiranga, com ônus para o município de Campo Bom, mediante ressarcimento pelo município de Sapiranga, no período de 05 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 05 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:854BEC4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 067/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 27 de abril de 2020, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público Emergencial da Secretaria Municipal da Saúde:

SHEILA BRIZOLA HOFFELDER HAAG para o cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde - 36 H/S - 12ª classificação;
AMANDA DE ANDRADE para o cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde - 36 H/S - 13ª classificação;

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 48 horas, contadas a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F3F63AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 068/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 27 de abril de 2020, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019:

KATIELI INÊS DE MELLO DIAS para o cargo de Técnico em Enfermagem 36 H/S – 19ª classificação;
BRENDA VIDAL CUNHA para o cargo de Técnico em Enfermagem 36 H/S – 20º classificação.

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:946990DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 069/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeada, a partir de 27 de abril de 2020, a concursada abaixo relacionada, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

Portaria nº 51.824, de 24.04.2020, que nomeia **SARAH STOFFEL DAL RI** para o cargo de Médico Geral – Comunitário/Médico de Família - Comunidade – 25ª classificação;

Fica a nomeada ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:DC08337D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.819, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º E 10 DO DECRETO MUNICIPAL 6.799, DE 1º DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal 6.799, de 1º de abril de 2020, que passam a vigorar com as respectivas redações.

"Art. 3º. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão retomar as atividades com normalidade, a partir de 27 de abril de 2020, inclusive, retomando o controle de horas trabalhadas pelos servidores através do ponto biométrico.

Parágrafo único: Deverão ser prioridade o contato e serviços por via eletrônica, através de e-mails de contato que estão disponíveis no sitio

da Prefeitura Municipal de Campo Bom: https://www.campobom.rs.gov.br/.

Art. 4º. Durante a retomada das atividades, deverão ser observadas as seguintes condutas:

I – Mantém-se suspensa a participação dos servidores municipais e empregados públicos em atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos, realizados por entidades privadas ou pelos órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas; e

II – Mantém – se a suspensão de viagens intermunicipais, interestaduais e internacionais com finalidade institucional por qualquer servidor do município de Campo Bom;

§1º. Os servidores e empregados públicos municipais que estiverem em viagem, quando da publicação deste decreto, antes de retornar ao exercício de suas atividades, deverão informar à chefia imediata o país, estado ou Município que visitou, apresentando documentos comprobatórios da viagem;

§2º. A chefia deverá comunicar o respectivo Secretário Municipal, o qual remeterá o assunto à Secretaria de Saúde, para que sejam adotados os protocolos pertinentes, realização de exames e procedimentos devidos se necessário;

§3º. Eventuais exceções à norma de que trata o "caput" deste artigo deverão ser avaliados e autorizados pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Os servidores e os empregados públicos que tiveram ou têm contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, também devem informar o fato à chefia imediata, devendo ser observados os procedimentos previstos, submetendo-se ao exame disponibilizado pelo Município.

Art. 6º. As nomeações e chamamentos para cargos públicos, revogando-se, por ora, os atos convocatórios emitidos e publicados, considerando o Decreto Legislativo 06/2020 e Decreto do Estado do Rio Grande do Sul nº 55.128/2020, uma vez que, serviços públicos estão suspensos e/ou funcionando de forma reduzida.

Art. 7º. As reuniões presenciais deverão ser evitadas e substituídas por videoconferência, porém, se necessário, os integrantes deverão utilizar máscaras e proceder higienização com álcool em gel 70%.

Art. 8º. Fica obrigatório o uso de máscaras de higiene nas dependências da prefeitura, bem como, secretarias externas, IPASEM, dentre outras, por todos os servidores do município, sejam efetivos ou em cargo em comissão e DCA's.

Art. 9º. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão, frequentemente, orientar e, se necessário, notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes neste Decreto;

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas de que trata este Decreto.

Art. 10. Determina-se:

I – A manutenção da suspensão das aulas nas escolas municipais, seguindo o Decreto Estadual, até dia 30 de abril de 2020;
II – O restabelecimento do ponto biométrico por parte dos servidores municipais;
III – A manutenção do adiamento, suspensão e/ou cancelamento de eventos realizados em locais fechados com aglomeração de pessoas;
IV – Fixação de cartazes no transporte coletivo, com informações sobre os cuidados de prevenção contra o Coronavírus, além de medidas extraordinárias de higienização dos veículos;
V – a manutenção das restrições às visitas no Hospital Lauro Réus, por tempo indeterminado, devendo a gestora atual do hospital ser notificada pela Secretaria de Saúde do Município;
VI – a manutenção da suspensão de todas as atividades coletivas nas unidades de saúde, como piscina, academia da saúde e grupos, pelo prazo de quinze dias.
VII – suspensão das férias de todos os servidores do Município de Campo Bom;
VIII – a ampliação da validade das receitas controladas para quatro meses e básicas para doze meses com dispensação, ao menos, para dois meses, conforme estoque;
IX - Os servidores do Município de Campo Bom que propagarem notícias falsas em qualquer meio de comunicação, (fake News), causando pânico na população, serão submetidos ao Procedimento Administrativo junto à COMPAQ;
X – a reabertura dos prazos internos, principalmente dos processos e procedimentos que tramitam junto a COMPAQ;
XI - As pessoas que estiverem aguardando dentro das dependências da prefeitura ou ao lado de fora do prédio, deverão respeitar a distância mínima de dois metros de um para o outro."

Art. 2º. Os cidadãos que frequentarem as dependências da administração pública, seja direta ou indireta, deverão utilizar máscaras de higienização.

I – Deverá estar à disposição da população, nas entradas de acesso do público em geral máscaras para serem fornecidas aqueles que não estiverem fazendo uso da mesma.

Art. 3º. As regras de higienização deverão ser cumpridas na forma do Decreto Municipal 6.799, de 1º de abril de 2020, devendo, ainda, evitar-se a aglomeração de pessoas no saguão da Prefeitura e demais prédios da administração, priorizando-se o acesso de pessoas na proporção de atendentes à disposição.

Art. 4º. Com a vigência do presente decreto, ficam revogadas as disposições do Decreto Municipal 6.790, de 24 de março de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de 27 de abril de 2020, pelo prazo de 20 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B933FFC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.820, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

CRIA O COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA AUXILIAR NAS AÇÕES FISCALIZATÓRIAS EM ESTABELECIMENTOS E COIBIR AS ATIVIDADES E POSTURAS INCOMPATÍVEIS COM AS AÇÕES DE COMBATE A PROPAGAÇÃO DO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

Considerando as disposições da Portaria 270/2020 publicada pela Secretaria Estadual de Saúde, a qual regulamenta o §4º do artigo 5º do Decreto Estadual nº 55.154/2020, com requisitos para abertura de estabelecimentos comerciais no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando a necessidade de retomada progressiva das atividades econômicas, visando a combater o desemprego, mantendo o controle rígido sobre as ações sanitárias determinada pela União e Estado;

Considerando a competência complementar/suplementar do Município no que se refere a legislação sanitária e de saúde, Federal e Estadual;

Considerando o dever do Município em cumprir integralmente as disposições sanitárias decretadas pelo Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando o dever e a necessidade de fiscalização dos estabelecimentos em funcionamento no território municipal, visando a garantir o cumprimento integral das normas sanitárias previstas no Decreto 55.154/2020 e Portaria da Secretaria Estadual de Saúde, nº 270/2020;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO COM, Luciano Libório Baptista Orsi, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê de Fiscalização Temporária, para intensificar as ações fiscalizatórias em estabelecimentos e coibir as atividades e posturas incompatíveis com as ações de combate à propagação do COVID-19.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, são tidas por incompatíveis as atividades e posturas vedadas ou em desacordo com as normas editadas pelo Decreto Estadual 55.154/2020, Portaria da Secretaria Estadual de Saúde nº 270/2020 e o Decreto Municipal nº 6.799/2020.

Art. 3º. O Comitê de Fiscalização Temporária atuará enquanto durar o estado de calamidade decretado pelo Município de Campo Bom.

Art. 4º. O Comitê de Fiscalização Temporária possui as seguintes atribuições:

I – promover a fiscalização de todas as demandas relacionadas a epidemia causada pelo COVID-19;
II – prestar suporte às diligências necessárias ao exercício da fiscalização;
III – Remeter, quando for o caso, a questão à fiscalização para adoção das medidas legais cabíveis;
IV – promover a execução de políticas preventivas e educativas nas áreas de sua atuação;
V – planejar, supervisionar, programar, coordenar, orientar, elaborar e controlar as atividades de fiscalização das ações referentes à epidemia causada pelo COVID-19;
VI – solicitar apoio operacional de outros órgãos da administração municipal para efetivação das ações realizadas por seus agentes;
VII – receber as denúncias encaminhadas referentes à epidemia causada pelo COVID-19.

Art. 5º. O Comitê de Fiscalização Temporária possui a seguinte estrutura administrativa:

I – Diretor Geral de Dívida Ativa Cadastro Imobiliário e Fiscalização;
II – Equipe de Fiscais;
III – Agentes de Saúde;
IV – Agentes da Vigilância Sanitária;
V – Orientadores - Integrantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.
VI – Orientadores - Servidores a serem designados por Portaria, para funções de apoio.

Art. 6º. Compete ao Diretor Geral de Dívida Ativa Cadastro Imobiliário e Fiscalização:

I – planejar, coordenar e promover a execução das atividades do Comitê de Fiscalização Temporária;
II – realizar a supervisão das atividades do Comitê de Fiscalização Temporária;
III – requisitar servidores que exerçam o cargo de Fiscal ou Agente de Fiscalização para compor a Equipe de Fiscais;
IV – requisitar equipamentos necessários ao cumprimento das atividades do Comitê de Fiscalização, e;
V – zelar pelo regular andamento dos expedientes administrativos sujeitos ao Comitê de Fiscalização Temporária.

Art. 7º. Compete à Equipe de Fiscalização:

I – realizar as fiscalizações diretamente nos locais denunciados;
II – responder e finalizar os protocolos, conforme as normativas expressas nos decretos referentes à normas e diretrizes estabelecidas para o enfrentamento da epidemia causada pelo COVID019;
III – lavrar notificações e autos de infração; e
IV – proceder a interdição de estabelecimentos.

Parágrafo único. Os servidores do cargo de fiscal ou agente de fiscalização, desde que portadores de Carteira Nacional de Habilitação, ficam autorizados a conduzir os veículos oficiais de uso da administração no desempenho exclusivo de suas funções de fiscalização, para o fiel cumprimento de suas atribuições legais.

Art. 8º. Compete aos agentes de saúde e agentes da vigilância sanitária:

I – Dar apoio aos fiscais, dentro das competências de suas atribuições e, se necessário, lavrar notificações e autos de infração;

II – responder e finalizar os protocolos, conforme as normativas expressas nos decretos referentes à normas e diretrizes estabelecidas para o enfrentamento a propagação do COVID-19;
III – orientar os estabelecimentos e os transeuntes das normas e procedimentos de higienização e assepsia, bem como, procedimentos que auxiliem no combate a propagação do COVID-19.

Art. 9º. Compete aos integrantes da Secretaria de Segurança e demais servidores designados:

I – dar apoio aos fiscais e agentes, identificando irregularidades e procedimentos que contrariem as normas sanitárias vigentes;
II - orientar os estabelecimentos e os transeuntes das normas e procedimentos de higienização e assepsia, bem como, procedimentos que auxiliem no combate a propagação do COVID-19.

Art. 10. Poderão ser convocados para compor equipe de Orientadores os servidores efetivos e cargos em comissão ou com "DCA" independentemente de Secretaria ao qual sejam lotados.

Art. 11. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de quinze dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:CAFC9F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às13h30min do dia 27 de maio de 2020, estará aberto o processo licitatório modalidade Concorrência Pública para a Concessão Administrativa de uso de espaço público para o fornecimento, implantação e exploração de bens e espaços físicos para fins publicitários no Município de Campo Bom/RS. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico

www.campobom.rs.gov.br, na aba LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 24 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3B2A2540

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREFEITURA DE CAMPO BOM AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 19 de maio de 2020,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Aquisição de refrigerador vertical (câmara) para conservação de vacinas.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 24 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:87978450

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2020 – EDITAL Nº 04/2020

RESULTADO PRELIMINAR DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO as litas com o resultado preliminar da pontuação da prova de títulos constantes do Anexo I deste edital e abre prazo para recurso,** conforme Título 5 - Dos Recursos, e calendário do Anexo IV do Edital nº 01 do Processo Seletivo nº 03/2020 para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, 24 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

RESULTADO PRELIMINAR DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

ANEXO I

OPERADOR DE MÁQUINA

Nome	Pontuação
JOANÃ VICENTE SCHUSTER	6
ELISEU EISEN	1
LOVANIR JOSE STRIEDER	0,8

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:F66F0B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

CONTRATADO: STURMER E DRESCH LTDA
CNPJ nº 34.625.702/0001-82
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESPORTIVOS – OFICINA DE VÔLEI
VALOR: R$ 40,00 (quarenta reais) por hora, cujo valor acumulado não poderá ultrapassar
R$ 17.600,00 (limite para a dispensa de licitação).
SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Cândido Godói, RS, 02 de março de 2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:07D58070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: STURMER E DRESCH LTDA
CNPJ nº 34.625.702/0001-82
PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 27/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESPORTIVOS – OFICINA DE VÔLEI
VALOR: R$ 40,00 (quarenta reais) por hora, cujo valor acumulado não poderá ultrapassar
R$ 17.600,00 (limite para a dispensa de licitação).

Cândido Godói, RS, 02 de março de 2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:719EE8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2020, 24 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 231/2020, RESOLVE:
CONCEDER 30 (Trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio à servida **DEISE BAMBERG KALMANN**, a partir de 27 de Abril de 2020 até 26 de Maio de 2020, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente aos quinquênios do período de 15/01/2013 à 15/01/2018, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de Abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:C07BF030

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software específico para gerenciamento do IPM(Índice de Participação do Município) na arrecadação do ICMS e do ISS,** para o Município de Capitão, às **09h00min** do dia **13 de maio de 2.020**. Edital em www.capitaors.com.br, informações (51) 3758-1120.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:2D80C087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 125/2020 - Dispensa de Licitação nº 06/2020
Do Objeto: Aquisição e instalação de letreiro turístico junto a Praça Central de Capitão, confeccionado em chapa e estrutura interna em ferro galvanizado com pintura automotiva medindo 6,00 m de comprimento e 0,96 m de altura letras baixas e 0,75 m letras altas na cor branca, com um coração vazado medindo 1,00 m x 1,10 m na cor vermelha.
Contratado: CRISTIANA KNEBEL 94901970097, CNPJ 23.489.397/0001-22.
Valor Total: R$ 7.000,00.
Base legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Data Homologação: 24/04/2020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:4141BB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 104/2020 - Dispensa de Licitação nº 07/2020
Do Objeto: Aquisição de um Concentrador de Oxigênio Ever Flo 220 v Respironics, um Umidificador de Oxigênio Frasco 250 ml, um Cateter Nasal nº 12 Tipo Óculos, e um Extensor para Aspiração e Oxigênio 2m para utilização na UBS do Município de Capitão para tratamento de pacientes. Recursos provenientes da Proposta nº 12652.391000/1180-01 do Ministério da Saúde.
Contratado: Smith Indústria & Comércio de Produtos Médicos – Hospitalares - Eireli, CNPJ 31.206.155/0001-02.
Valor Total: R$ 5.748,00.
Base legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Data Homologação: 24/04/2020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:C939FE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2020

Participação Exclusiva ME e EPP

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Registro de Preços** para aquisição sob demanda de **Tubos de Concreto** para uso da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, às **09h00min** do dia **14 de maio de 2.020**. Edital em www.capitaors.com.br, informações (51) 3758-1120.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:9F3BCC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Aquisição de Fertilizante Químico** para atendimento de programas da Secretaria Municipal de Agricultura com Recursos do Convênio nº 18/2018 Consulta Popular FPE 647/2018, às **09h00min** do dia **15 de maio de 2.020**. Edital em www.capitaors.com.br, informações (51) 3758-1120.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:5A0255F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Locação de imóvel com no mínimo 80 m², em condições de uso visando abrigar e atender as demandas de atendimento do Conselho Tutelar deste município.
VALOR: **R$ 600,00 mensais**

Contratada:
JOSE EUSÉBIO BACKES
CPF: 126.636.200-25

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:20D65FD9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 25, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Referente contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do Aplicativo GovFácil, que faz o acompanhamento de certidões estaduais e federais, demonstrativos de índices de saúde, educação, Fundeb e folha de pagamentos e indicadores gerenciais nas áreas de educação, saúde, investimento, dúvidas e receitas, acompanhamento dos processos jurídicos, liberações de convênios, este aplicativo vem de encontro para facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município. Deverão ser disponibilizados pacotes de licença da ferramenta de gestão, sendo que deverão ser disponibilizados 3 chaves de acessos diferentes.O aplicativo e os serviços devem atender todas as disposições da proposta encaminhada e anexada a este processo de contratação.
VALOR: R$ 5.000,00

Contratada:
GOVFÁCILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 10.831.174/0001-50

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:2F05AEEE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OITAVO ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2019 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 24/2019
OBJETO: Reequilíbrio contratual no tocante de diminuição no valor de R$ 0,23/Litro, no item Óleo diesel comum, e uma diminuição de R$ 0,24/Litro, no item Gasolina Comum, referente ao Pregão presencial nº 24/2019 de 26/06/2019- DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.

Contratada:
ELISEIA MARINES NEIS-EPP
CNPJ: 06.351.497/0002-50

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:CABB6987

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2019 SEGURO DE VEÍCULOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 19/2019
OBJETO: Ficam aditados por mais 12 (doze) meses os veículos, referente ao Pregão Presencial nº 19/2019, Processo Administrativo nº 71/2019, contratação de Seguro para a frota municipal em atendimento as necessidades de diversas Secretarias.
VALOR: R$ 2.930,00

Contratada:
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ: 61.074.175/0001-38

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:7B1D703E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2019 SEGURO DE VEÍCULOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 19/2019
OBJETO: Ficam aditados por mais 12 (doze) meses os veículos, referente ao Pregão Presencial nº 19/2019, Processo Administrativo nº 71/2019, contratação de Seguro para a frota municipal em atendimento as necessidades de diversas Secretarias.
VALOR: R$ 3.240,00

Contratada:
GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:14834BCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2020

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados que edital do o Processo de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2020 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS,** foi ANULADO fundamentado no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Coronel Barros, 24 de abril de 2020.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:F39A0A24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 90/2020

DECRETO Nº 90, de 22 de abril de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33190160000000000000.769 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 1.000,00
Total.....	**R$ 1.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33190110000000000000.647 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.000,00
Total.....	**R$ 1.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:ECA7D3D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 91/2020

DECRETO Nº 91, de 22 de abril de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, no valor de **R$ 21.722,90 (vinte e um mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33190080000000000000.289 - Outros benef. assistenciais do servidor e do militar	R$ 13,90
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33190130000000000000.651 - Obrigações patronais	R$ 434,43
33190160000000000000.540 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 1.179,58
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33190160000000000000.202 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 929,43
2072 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
33190160000000000000.315 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 844,02
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)	
33190110000000000000.757 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 14.994,54
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente	
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente	
33190110000000000000.364 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 3.327,00
Total.....	**R$ 21.722,90**

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33190110000000000000.238 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 6.728,36
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33190110000000000000.417 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 14.994,54
Total.....	**R$ 21.722,90**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:50EB9F2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 93/2020

DECRETO Nº 93, de 22 de abril de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 7.237,20 (sete mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias	
33190110000000000000.628 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 7.237,20
Total.....	**R$ 7.237,20**

Art. 2º - Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias	
33390300000000000000.122 - Material de consumo	R$ 7.237,20
Total.....	**R$ 7.237,20**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:DED8BFF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 36/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 36/2020
Objeto: Aquisição de peças para manutenção de veículos e máquinas da Secretaria de Obras. Realizar-se-á no dia 12/05/2020, às 08h30min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 27 de abril de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:E552C127

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.
Protocolo Administrativo nº 210/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS, MOTONIVELADORA E ROLO COMPACTADOR, COM OPERADORES E MOTORISTAS, PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS NO MUNICÍPIO.

Em ata datada de 23/04/2020, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera à realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 012/2020, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
Diante do que dispõe a legislação vigente e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame, nos itens e valores, conforme segue:

MATEUS LEONIDAS RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI ME. CNPJ/MF Nº 22.379.611/0001-25					
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
01	Hora	2.000	Serviços com equipamento **MOTONIVELADORA** com as seguintes características mínimas: potência mínima de 140 HP, peso operacional acima de 14 toneladas, equipada com escarificador (com operador).	262,00	524.000,00
02	Hora	1.000	Serviços com equipamento **ROLO COMPACTADOR AUTOPROTELIDO** (tambor liso e/ou pé de carneiro), mínimo de 11 toneladas, com operador.	230,00	230.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL DE ATÉ R$					754.000,00

Em conformidade com o Edital os serviços serão efetuados de acordo com a necessidade. Os serviços que vierem a ser contratados serão definidos na Nota de Empenho que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço, correspondente a 12 meses, contados da data de publicação da ata final. O pagamento será efetuado conforme a execução, em até 10 (dez) dias após a emissão de laudo pela Secretaria Municipal de Obras, mediante a apresentação da nota fiscal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:B821741A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MATEUS LEONIDAS RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI ME
CNPJ Nº 22.379.611/0001-25
OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços com máquinas, motoniveladora e rolo compactador**,** que serão adquiridos quando o Município tiver necessidade.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 012/2020
ITENS: 01 e 02
VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais).

Cotiporã, 27 de abril de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:A6E32FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 24/2020

ESPÉCIE:ADITIVO DE SUPRESSÃO 02/2020 AO CONTRATO 24/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: L C RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PAVILHÃO INDUSTRIAL (MATERIAL + MÃO DE OBRA) LOCALIZADO NA RUA ARTHUR RAMOS PRATES – 67 NO MUNICIPIO DE COXILHA/RS
VALOR:R$ 25.677,50
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA LUIS CESAR RODRIGUES

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:05B9B820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 03/2020 AO CONTRATO Nº 24/2020

ESPÉCIE:ADITIVO DE ACRÉSCIMO 03/2020 AO CONTRATO 24/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: L C RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PAVILHÃO INDUSTRIAL (MATERIAL + MÃO DE OBRA) LOCALIZADO NA RUA ARTHUR RAMOS PRATES – 67 NO MUNICIPIO DE COXILHA/RS
VALOR:R$ 35.344,62
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA LUIS CESAR RODRIGUES

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:970EF095

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2020 24 DE ABRIL DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENIS BRIDI, Prefeito do Município de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de

Vereadores aprovou, e , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 50 da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios vigente:
Órgão – 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade – 01 – Fundo. Municipal de Assistência Social
Ação – 2087 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social
Elemento –3339048000000 – Outros Aux. Fin. Pessoa Física R$22.000,00

Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito adicional suplementar autorizado servirão de fonte os recursos decorrentes da redução parcial da seguinte dotação vigente:
Órgão – 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade – 01 – Fundo. Municipal de Assistência Social
Ação – 1003 – Programa Habitacional l
Elemento –3339039000000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica R$ 22.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a redução de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte dotação do orçamento da Câmara de Vereadores:
Órgão – 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade – 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Ação – 2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Elemento – 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente R$10.000,00

Parágrafo Único – Fica autorizada a redução no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) do repasse do duodécimo da Câmara no período de abril de 2020, em face a redução orçamentária autorizada por esta Lei.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, aos 16 de abril de 2020.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se.

CAMILA KOCHENBORGER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:5B21CBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LEI MUNICIPAL Nº 1.562/2020 24 DE ABRIL DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENIS BRIDI, Prefeito do Município de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 50 da Lei Orgânica Municipal, , Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:
Órgão – 03 – Secretaria Municipal de Administração
Ação 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Ref – 70 (33190940000000000000) - Indenizações e restituições trabalhistas R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Orgão 06 – Secretaria Municipal de Educação
Ação 2036 – Manutenção creche
Ref 41 – (33190110000000000000) - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Ref 64 – (33190130000000000000) - Obrigações patronais R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Ação 2040 – Manutenção Educação Infantil
Ref 42 - (33190110000000000000) - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
Ref 65 - (33190130000000000000) - Obrigações patronais R$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Orgão 07 – Secretaria Municipal da Saúde
Ação 2072 – Saúde Bucal
Ref 25 - (33190110000000000000) - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito adicional suplementar autorizado servirão de fonte os recursos decorrentes da redução parcial das seguintes dotações vigentes:

Orgão 10 – Secretaria de Obras e Viação
Ação 2097 – Manutenção de Vias Públicas
Ref 174 – (33390300000000000000) - Material de consumo R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Ref 332 – (34490520000000000000) - Equipamentos e material permanente R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Ref 262 – (33390390000000000000) - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Órgão – 11 – Secretaria Municipal da Industria e Comércio
Ação 1023 – Implantação de berçário Industrial
Ref 305 (34490510000000000000) - Obras e instalações R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Ref 337 (34590610000000000000) - Aquisição de imóveis R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS, 16 DE ABRIL DE 2020.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se.

CAMILA KOCHENBORGER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:CC20CADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- ANDIMA STUCK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 24.664.202/0001-04 – Aquisição de pneus para SMOV - Contrato nº 109/2020 – Pregão Eletrônico nº 08/2020 – Valor R$ 25.799,94 – Assinatura: 23/04/2020.

- DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ nº 07.245.458/0001-50 – Termo Aditivo nº 01/2020 - Contrato nº 87/2020 – Pregão Eletrônico nº 03/2020 – prorrogação de prazo passando de 09/04/2020 para 30/04/2020 – Assinatura: 02/04/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:0BE7BBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- VERSATIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 19.035.645/0001-98 – Aquisição de poliguindaste simples - Contrato nº 99/2020 – Pregão Eletrônico nº 04/2020 – Valor R$ 49.300,00 – Assinatura: 08/04/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:984A2410

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de envio eletrônico de notas de expediente em nome da FSPSCE e/ou Hospital Municipal São Camilo.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do processo em em epigrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:253396E9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de hortifrutigranjeiros para um período de 12(doze) meses.
CONTRATO Nº 50074/2020
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020
CONTRATADA: Comercial Souza de Alimentos Ltda.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 57.384,70 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)
CONTRATO Nº 50075/2020
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020
CONTRATADA: Giovani dos Santos Felipe
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 181.554,40 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
Data da assinatura: 09 de Abril de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:DC87B784

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020
OBJETO: Aquisição de medicamento Alteplase 20 mg ampola.
CONTRATADA: Geralmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 11.891.664/0001.04
VALOR: R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais) conforme Ordem de Compra nº 192/2020.
DATA DA DISPENSA: 22 de Abril de 2020.
FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93..

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:EEE858A5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020
OBJETO: Aquisição de medicamentos Salbutamol aerosol spray, 100 mcg (frasco com 200 doses)
CONTRATADA: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 02.520.829/001-40
VALOR TOTAL: R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais) conforme Ordem de Compra nº 195/2020.
DATA DA DISPENSA: 23 de Abril de 2020.
FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 4°, §1°, VI, letra "c" da Lei 13.979/2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:68C8C78C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020
OBJETO: Aquisição de EPI (máscara cirúrgica descartável).
CONTRATADA: Império Sul Textil Ltda.
CNPJ: 18.383.928/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme Ordem de Compra nº 193/2020.
DATA DA DISPENSA: 22 de Abril de 2020.
FUNDAMENTO: Artigo 24, IV da Lei 8.666/1993.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:0DBB0DB7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020
OBJETO: Aquisição de EPI (luva nitrílica para procedimento não cirúrgico).
CONTRATADA: Ângulos Suprimentos e Logística Ltda.
CNPJ: 08.097.033/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 6.928,68 (seis mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos) conforme Ordem de Compra nº 194/2020.
DATA DA DISPENSA: 22 de Abril de 2020.
FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 4°, §1°, VI, letra "c" da Lei 13.979/2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:00335C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2020
PROCESSO N° 1867/2020

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993, **AUTORIZO a aquisição de luvas e toucas a serem utilizadas na prevenção e enfrentamento coronavírus (COVID-19) - SMS,** no valor total de **R$ 1.807,50 (mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos),** conforme **Ordens de Compra nºs 1682 a 1684/2020,** emitidas em favor de **MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.411.441/0001-86; **RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 06.294.126/0001-00 e **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 03.652.030/0001-70.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8C22640B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Secretaria da Fazenda
Comissão de Licitações

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizada **TOMADA DE PREÇOS**, cujo Edital assim se resume:

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020, Processo administrativo nº 405/2020. **OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DA REDE DE LÓGICA E ELÉTRICA DAS UBS CENTRO, EZEQUIEL, CAIC, VOTORANTIM, PLANALTO, CRUZEIRO E CIAS – SMS". PARTICIPAÇÃO: APENAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 47.694,06 (quarenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e seis centavos). PRAZO DE CONCLUSÃO: 60 (sessenta) dias corridos. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**: às 13h30min do dia 14 de maio de 2020. EDITAL: à disposição no portal (www.esteio.rs.gov.br/).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:A0009164

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 089/2015
Quinto Adendo
Dispensa de Licitação 022/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Cooperativa de Trabalho de Recicladores de Esteio
CNPJ: 17.455.806/0001-77
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **02 (dois) meses**, contados a partir de 27 de março de 2020, até 26 de maio de 2020
O valor **total** da renovação é de **R$ 35.658,92 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)**.
Assinatura: 25/03/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:FF96E518

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 037/2020
Dispensa de Licitação 027/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Facilita Móvel Mensagens Móveis LTDA
CNPJ: 06.965.809/0001-34
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de envio de mensagens SMS em massa - SMAD
Valor: R$ 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais)
Vigência: de 16/04/2020 a 15/04/2021
Assinatura: 27 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F51A16BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1718/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, NOMEAR Carlos Sandro Spenst Penner, através de Concurso Público n° 02/2019, aberto pelo Edital 02/2019, no cargo de Médico Veterinário, 30 horas, Estatutário, classificação 1° lugar, a partir de 24.04.2020, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CC0F3485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1719/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, NOMEAR Kamilla da Silva Silveira, através de Concurso Público n° 02/2017, aberto pelo Edital 02/2017, no cargo de Enfermeiro Assistencial, 40 horas, Estatutário, classificação 17° lugar, a partir de 24.04.2020, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AA1767EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1717/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Samuel Silva Vargas do cargo em comissão de Coordenador de Políticas Ambientais , CCs Estatutário, matrícula 6817, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 03.03.2020, conforme Lei Municipal nº 6618/2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D803E457

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de um veículo tipo van, sendo a data de abertura das propostas no dia 08/05/2020, às 09:30 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de abril de 2020.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:DF6E0B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 4º, da Lei nº 13.979/20. Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de locação de sanitários móveis para serem instalados em estrutura temporária localizada em frente ao Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, para uso somente dos casos suspeitos de COVID-19, em atendimento ao Plano de Contingência e Ação Federal e Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana Covid-19.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:0F06C78F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

Pregão Presencial nº 13/2020 – *Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a* aquisição de 01 (um) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, novo, no mínimo ano/modelo 2020, para atender as necessidades do Município de Formigueiro/RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, conforme especificado neste Edital e em seus anexos**, no horário das 09:00 horas do dia 11 de maio de 2020. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs.**

Formigueiro, 24 de abril de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:999BF7D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 025/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Concede férias a Servidora Municipal

GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de Janeiro de 2017.
.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 10 (dez) dias de férias a servidora ELIZIANE ZANCHET PITON, matrícula nº 592-4, referente ao período aquisitivo de 16/03/2018 a 15/03/2019, a partir do dia 27/04/2020.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

IBIRAIARAS, 24 de Abril de 2020.

GESSI TERESINHA BONÊS
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:154FC8D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.458/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** para atender as despesas da seguinte classificação:

0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Básica em Saúde
3.3.93.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ... R$. 30.000,00

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Básica em Saúde
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ... R$. 30.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal
Ibiraiaras, 24 de abril de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 24 de abril de 2020

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:23AE0531

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.459/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza a cessão de uso de bens móveis à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso dos bens móveis constantes do anexo único, à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibiraiaras.

Parágrafo único. A cessão será gratuita e pelo período de vinte anos, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, e será formalizada por instrumento próprio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal
Ibiraiaras, 24 de abril de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 24 de abril de 2020

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:1040973F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.050/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito especial no orçamento do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.458/2020 de 24/04/2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito especial no orçamento do município, na ordem de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:

0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Básica em Saúde
3.3.93.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ... R$. 30.000,00

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Básica em Saúde
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ... R$. 30.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal.
Ibiraiaras, 24 de abril de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 24 de abril de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:469C5444

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.049/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto n. 3.029, de 20.03.2020, e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. º. Acrescenta o art. 11-A, ao Decreto n. 3.029, de 20.03.2020, com a seguinte redação:

"Art. 11-A. Fica autorizada a abertura de templos religiosos, desde que estes observem, em seus cultos, missas ou reuniões, o limite máximo de trinta por cento da capacidade de assentos do local, e adotem as providências necessárias para garantir um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros e seguir as disposições contidas nos artigos 2º-B e 2º-D deste decreto."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no site oficial do Município.

Gabinete da Prefeita Municipal
Ibiraiaras, 24 de abril de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 24 de abril de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:0FA6C8C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 30/2018

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de abril de 2020:

Aditivo nº II ao Contrato Administrativo n.º 30/2018; Tomada de Preços n.º 05/2018; Contratada: **KL COSTA EIRELI ME**; objeto: Renovação contratual e alteração de gestor e fiscal do contrato administrativo; Valor mensal: R$ 18.869,08; Vigência: 12 meses; Data de assinatura: 07/04/2020.

Ibiraiaras, 08 de abril de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:C420C01C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2020

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de abril de 2020:

Aditivo nº VII ao Contrato Administrativo n.º 01/2020; Pregão Presencial n.º 38/2019; Contratada: **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BP LTDA**; objeto: Diminuição dos valores contratados, Item 01 - Gasolina comum: R$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos) por litro, e Item 03 - Óleo diesel S10: R$ 3,04 (três reais e quatro centavos) por litro; Data de assinatura: 07/04/2020.

Ibiraiaras, 17 de abril de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:37A2D2AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2020

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de abril de 2020:

Aditivo nº VI ao Contrato Administrativo n.º 02/2020; Pregão Presencial n.º 38/2019; Contratada: **EVANIR POMATTI & FILHOS LTDA**; objeto: Diminuição dos valores contratados - Item 02 - Óleo diesel comum: R$ 3,06 (três reais e seis centavos) por litro; Data de assinatura: 17/04/2020.

Ibiraiaras, 17 de abril de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:40CD8039

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2020 - ADITIVO VIII

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de abril de 2020:

Aditivo nº VIII ao Contrato Administrativo n.º 01/2020; Pregão Presencial n.º 38/2019; Contratada: **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BP LTDA**; objeto: Diminuição dos valores contratados, Item 01 - Gasolina comum: R$ 3,91 (três reais e noventa e um centavo) por litro, e Item 03 - Óleo diesel S10: R$ 3,00 (três reais) por litro; Data de assinatura: 24/04/2020.

Ibiraiaras, 24 de abril de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:766B4235

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece orientações ao Setor de Pessoal da Administração Direta e Indireta, quanto ao Decreto nº 3.028/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no Art. 5º do Decreto Nº 3.028/2020 que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus (covid-19) no âmbito da administração pública e a Lei Municipal Nº 2449/2020 que reconhece a calamidade pública municipal, convalida as medidas disciplinadas nos Decretos Municipais nºs 3.028/2020 e 3.029/2020, em relação ao regime de TELETRABALHO;

Considerando os "Adicionais Ocupacionais" percebidos por Servidores e Empregados Públicos, em razão das atividades que exercem de forma presencial, é justo e razoável que os mesmos, não sejam pagos quando o trabalho é feito de casa, em regime de teletrabalho ou remotamente, por não haver exposição aos riscos inerentes da atividade.

Resolve:

Art. 1º Fica vedado o pagamento de adicionais ocupacionais como: insalubridade, periculosidade, trabalho noturno e/ou outro benefício relacionado e a prestação de serviços extraordinários, aos servidores e empregados públicos da administração direta e indireta, que executam suas atividades em regime de teletrabalho, ou seja, remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais, pela aplicação do disposto no Decreto Nº 3.028/2020.

Parágrafo único. Cada Secretário Municipal, Diretor ou Responsável de Setor deverá informar ao Setor de Pessoal a relação dos Servidores de sua pasta, que estão em regime de teletrabalho ou afastados de suas atividades presenciais, acerca do cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública e medidas para o enfrentamento da emergência

de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Ibiraiaras, nos termos do art. 1º, da Lei nº 2.449/2020 e do art. 1º do Decreto nº 3.029/2020.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal
Ibiraiaras, 24 de abril de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 24 de abril de 2020

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:8B6BE88A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMI013-2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 8h do dia 11 de maio de 2020, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº PMI013-2020, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de materiais diversos de artesanato destinado à Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, com entrega parcelada. Os interessados deverão retirar o Edital nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br ou www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 27 de abril de 2020.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6EA27785

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 07/2020

Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – **Objeto**: Aquisição de Base de Dados de CEPs dos Correios para implementação no Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGSS) devido a Informatização dos serviços de saúde que iniciou-se em 2019, a Base de Dados de CEPs foi atualizada pela última vez em 2009, necessitando ser atualizada devido a implantação de Estratégias da Saúde da Família que através dos Agentes Comunitários de Saúde realizarão o cadastro dos pacientes do município por logradouros, para Secretaria Municipal de Saúde. – **Vigência:** Crédito orçamentário. - **Valor:** R$ 919,93 (novecentos e dezenove reais e noventa centavos). – Dispensa nº 07/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 24 de Abril de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:78142830

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020 – REABERTURA

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, a REABERTURA. ***Fica designado o dia 07/05/2019 às 09:30 horas*** *para Recebimento e Abertura do* **Pregão Eletronico nº 007/2020,** referente a contratação de empresapara a realização de manutenção mensal, preventiva e corretiva do videomonitoramento e cercamento eletronico do Municipio de Imbé, previsto no programa "Imbe Mais Seguro", conforme Edital no portal de compras publicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 27 de abril de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:C3C2E4C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

O município de Iraí-RS representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Vilson Bernardi, torna público aos interessados, o cancelamento do Edital de Concorrência nº 01/2020 referente à seleção de melhor proposta para a Concessão de Uso das dependências do empreendimento BALNEÁRIO OSWALDO CRUZ, em virtude do Decreto nº 029/2020, de 1º de abril de 2020.
Maiores informações pelo telefone 0553745 1288 e pelo site www.irai.rs.gov.br

Iraí, 01 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:2E905005

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15-2020

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para a prestação de serviços através da adesão ao "Portal de Compras Públicas", que permite realizar procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns, em conformidade com a legislação pertinente, entre elas, a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93.
Valor gratuito para a municipalidade, com a empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr Sia Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201 – 2, Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF, neste ato representado pelo Senhor Leonardo Cesar Ladeira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.106.097 SSP/DF e do CPF nº 505.439.381-15.

Irai, 15 de abril de 2020.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:CD25F1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16-2020

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para a aquisição de cestas básicas, conforme Decreto nº 34-2020, no valor total de R$ 3.779,84 (três mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) com a empresa ASCHIDAMINI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.431.082/0001-00, localizada em Irai - RS.

Irai, 17 de março de 2020.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:85DD994E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17-2020

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para a aquisição de cestas básicas, conforme Decreto nº 034/2020, no valor total de R$ 18.084,00 (dezoito mil e oitenta e quatro reais) com a empresa SUPERMERCADO BALDIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.275.199/0001-53, localizada em Irai - RS.

Irai, 17 de abril de 2020.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:277E5545

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18-2020

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para a aquisição de sêmen de touro para o município, no valor de R$ 13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais) com a empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00593476/0001-83, localizada na Rua Guilherme Scharf, nº 2520, Bairro Fidélis, Blumenau – SC.

Irai, 17 de abril de 2020.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:50D0B4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAIS DE LEILÕES Nº 01/2020 E Nº 02/2020

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020

O município de Iraí/RS torna público que as 10:00 horas do dia 25 de maio de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizada a venda de bens móveis de propriedade do Município de Iraí/RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB (“PORTAL SUPERBID”), através do Edital nº 01/2020.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou pelo telefone: (55) 3745-1288 e site do Município: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 23 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2020

O município de Iraí/RS torna público que as 13:30 horas do dia 25 de maio de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizad a venda de lotes urbanos, através do Edital nº 02/2020.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou pelo telefone (55) 3745-1288 e site do Município: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 23 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:AE3F7D99

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 CONTRATO Nº 053/2020
Objeto: Prestação de serviços, através da adesão ao “Portal de Compras Públicas”, que permite realizar procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns, em conformidade com a legislação pertinente, entre elas, a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA – ME, CNPJ: 09.397.355/0001-30;
Valor total: R$ 0,00.

Iraí, 23 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 CONTRATO Nº 054/2020
Objeto: Aquisição de cestas básicas conforme Decreto nº 034-2020;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: ASCHIDAMINI & CIA LTDA, CNPJ: 73.431.082/0001-00;
Valor total: R$ 3.779,84.

Iraí, 23 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 CONTRATO Nº 055/2020
Objeto: Aquisição de cestas básicas conforme Decreto nº 034-2020;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: SUPERMERCADO BALDIN LTDA, CNPJ: 90.275.199/0001-53;
Valor total: R$ 18.084,00.

Iraí, 23 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA Nº 18/2020 CONTRATO Nº 056/2020
Objeto: aquisição de sêmen de touro para o Município;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.593.476/0001-83;
Valor total: R$ 13.980,00.

Iraí, 23 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 CONTRATO Nº 057/2020
Objeto: Aquisição de veículo para o município de Iraí;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: DE MARCO LTDA, CNPJ: 84.584.556/0012-15;
Valor total: R$ 154.800,00.

Iraí, 23 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:DB51CE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, referente à aquisição de pneus novos para o municipio.
A sessão pública será realizada no dia 12 de maio de 2020, com início às 08:00 horas, horário de Brasília – DF.
Duvidas pelo Telefone: 055 3745-1288 ou E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 24 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:47D0041A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 40/2020, Processo Administrativo nº 59/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de concreto usinado FCK 035 MPA para ser utilizado em operação tapa buraco nas vias urbanas do município.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: BRIDER PEIXOTO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ: 05.439.305/0001-18

Homologação: 23/04/2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:16BB5FFC

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 37/2020, Processo Administrativo nº 56/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de bomba de água PSRS para o poço que abastece o Rincão do Pessegueiro.

Fundamento: Artigo nº 24, IV da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: IRINEU NUNES DA ROSA
CNPJ: 91.317.222/0001-98

Homologação: 23/04/2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:668F3FBD

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 39/2020, Processo Administrativo nº 58/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de telhas de amianto 3,05m para cobertura do local onde são guardado as máquinas e veículos da SEMAG.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: JEAN CARLO DO NASCIMENTO CORTES
CNPJ: 10.972.746/0001-48

Homologação: 23/04/2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:68AF8D08

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 36/2020, Processo Administrativo nº 55/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de peças para a retroescavadeira Randon 4x2 da SEMAG.

Fundamento: Artigo nº 24, IV da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: CELVIRIO FORTES DA JORNADA
CNPJ: 88.777.156/0001-24

Homologação: 23/04/2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:A5B94F30

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 38/2020, Processo Administrativo nº 57/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de peças para conserto do veículo fiesta placas IRO 3991 - SMEC.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: COMÉRCIO DE SUCATA TREVO LTDA
CNPJ: 10.565.147/0001-82

Homologação: 23/04/2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:7E0F7426

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para todas as secretarias do Município. A íntegra do edital encontra-se a disposição no site www.itaqui.rs.gov.br, sendo que o credenciamento ocorrerá no **dia 12/05/2020,** das 8:10 às 8:29 e a sessão de lances no mesmo dia às 8:30 na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaqui. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 24/04/2020.

ROSECLEI VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:009FBD7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Pregão Eletrônico nº 010/2020 – Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis a ser realizado **dia 13/05/2020, com análise das propostas das 8h00min às 8h29min e início da sessão de lances a partir das 08h30min** no sistema eletrônico do portal de compras públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 24/04/2020.

ROSECLEI VEPPO
Pregoeira.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:0F939432

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da empresa Getedu Consultoria em Formações Profissionais de Informatica Ltda, em carater emergencial, para implantação remota de Plataforma G Suite para Educação – conjunto de aplicativos capaz de promover a integração entre tecnologias digitais e a educação – bem como formação e acompanhamento técnico de profissionais de TI e professores, para fomentar e dar suporte a modernização dos atuais processos de ensino e aprendizagem, comunicação e conteúdos didáticos da rede de educação do municipio, para assegurar os padrões básicos de qualidade, garantindo o atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos escolares, para que estes não sejam prejudicados devido a pandemia de coronavirus – Covid-19 com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 23 de abril de 2020.

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:CA0A0AE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 11-2020

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PELO PERIODO DE 12 MESES,** abertura prevista para 08 de maio de 2020 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 23 de abril de 2020.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:8F925736

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 031/2020 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **11** de **maio de 2020** às 09horas, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica, para **Contratação de Empresa para prestação de Serviço de seguro Veicular, para os veículos da Prefeitura Municipal de Manoel Viana**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site Portal de compras Publicas.

Manoel Viana-RS, 24 de abril de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:EFC46C07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 001/2020 - SERVIÇOS DE MÁQUINAS E CAMINHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2020

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia **08 de Maio de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio , 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2020, tendo por finalidade o credenciamento de empresas para prestação de hora máquina de Escavadeira Hidráulica, Trator de Esteiras, Retroescavadeira, Caminhão Caçamba. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras

Morro Reuter/RS, 24 de Abril de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:E214DDDD

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 023/2020

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da empresa **DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 88.659.974/0001-22, a fim de firmar contrato de prestação de serviços no tocante à implementação de Sistema Controle de Imunização, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 24, inc. II.

Morro Reuter/RS, 24 de abril de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:D69E8B62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANDIDATO APROVADO CONCURSO PÚBLICO N.º01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020, CANDIDATO APROVADO.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2019, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 17/2020, sendo que a listagem dos documentos necessários está disponível no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 8342/2020 e nas Leis Municipais nºs 1550/2001 e 2158/2006 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria de Nomeação
Marlon Nunes Telles	Enfermeiro	1º	35 horas	731/2020
Vanicia Molin	Nutricionista	1º	20 horas	732/2020
Elieder Antunes da Costa	Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	1º	40 horas	733/2020
Cristiano da Costa Terra	Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	2°	40 horas	734/2020

I – A presente **CONVOCAÇÃO** tem validade pelo prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, conforme artigo 14 da Lei Municipal n° 1.550/2001, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 11.5 do capítulo XI do Edital do Concurso Público nº 01/2019.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 27 DE ABRIL DE 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:9CC2DEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 269A/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 269-A/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ALEX B. DA SILVA
CNPJ: 04.498.444/0002-30
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELIMENTOS PARA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE MOSTARDAS.

Valor Contratual: R$ 292,25 (duzentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de abril de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:5C37379C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 269/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 269/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MARCELO MONTEIRO BAPTISTA

CNPJ: 02.135.357/0001-02
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELEIMENTOS PARA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE MOSTARDAS.

Valor Contratual: R$ 2.652,50 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de abril de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:9B38E51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 170/2020

SÚMULA CONTRATO Nº 170/2020
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: INSTITUTO MÃO AMIGA MOSTARDAS
CNPJ: 28.076.623/0001-67
Objeto: COMPRA DE ATÉ DUAS VAGAS EM COMUNIDADE TERAPÊUTICA REFERENTE AOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2020.
Valor Contratual: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de abril de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:1C783B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEX N 60/2020

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 060/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: INSTITUTO MÃO AMIGA MOSTARDAS
CNPJ: 28.076.623/0001-67
Objeto: COMPRA DE ATÉ DUAS VAGAS EM COMUNIDADE TERAPÊUTICA REFERENTE AOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2020.
Valor Contratual: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de abril de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:C3C98665

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 063/2019
CREDENCIADA: LABORATÓRIO VITALE DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.
CNPJ Nº: 10.850.338/0006-09
OBJETO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas do Termo de Credenciamento n° 063/2019, incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias:
08.12.10.122.0021.2007.3339039000
DATA: 03/02/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:CFF5FADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 064/2019
CREDENCIADA: LABORATÓRIO MARÇAL LTDA ME
CNPJ Nº: 11.893.960/0001-44
OBJETO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas do Termo de Credenciamento n° 064/2019, incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias:
08.12.10.122.0021.2007.3339039000
DATA: 03/02/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:CC4BC00E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 065/2019
CREDENCIADA: LABORATÓRIO IBERLEO LTDA
CNPJ Nº: 91.891.721/0001-94
OBJETO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas do Termo de Credenciamento n° 065/2019, incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias:
08.12.10.122.0021.2007.3339039000
DATA: 03/02/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:27659B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 066/2019
CREDENCIADA: R. M. R. ANDREATTA EIRELI ME
CNPJ Nº: 27.752.918/0001-43
OBJETO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas do Termo de

Credenciamento n° 066/2019, incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias:
08.12.10.122.0021.2007.3339039000
DATA: 03/02/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:33BB83C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2020 (20/02/2020)
LOCADOR: MILLIONS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº: 20.587.828/0001-03
OBJETO: Locação de 01 (um) prédio comercial com dois pavimentos, localizado à Rua 7 de setembro, n° 425, Bairro da Centro, em Osório/RS, ao Centro de atendimento a criança e ao adolescente e Centro de atendimento e apoio ao paciente oncológico.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$6.500,00
EXPEDIENTE: 1506/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, LEI 8.666/1993

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:9390BDDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO PRESENCIAL 05/2020: Comunicamos que a empresa MC AGLIARDI E CIA LTDA foi declarada vencedora no certame nos lotes 01 a 47. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br /_pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 27 de abril de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:A8AAB7F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 05 ao Contrato 02/2020. Contratado: SS Comércio de Combustíveis. Objeto: Reequilíbrio financeiro: Gasolina comum valor unitário R$ 4,13. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 31/2019. Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula décima oitava do contrato firmado entre as partes.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:33919057

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.271, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto nº 6.267, de 22 de abril de 2020 e o Decreto nº 6.268, de 23 de abril de 2020, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto nº 6.267, de 22 de abril de 2020 e o Decreto nº 6.268, de 23 de abril de 2020.

Art. 2º Fica revogado o art. 6º do Decreto nº 6.268, de 23 de abril de 2020.

Art. 3º Fica incluso no art. 8º, Capítulo V, do Decreto n.º 6.267, de 22 de abril de 2020, o inciso XXXVIII, com a seguinte redação:

XXXVIII - Shopping Center e Mercado Central.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 24 de abril de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:DF36B98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 088/2020 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONCURSO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público, representado pela Prefeita Municipal, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da decisão judicial proferida na ação nº 5011161-16.2019.4.04.7110/RS, que tramita na 2ª Vara Federal de Pelotas, COMUNICA que FICA SUSPENSO o Edital nº 134/19, no item relacionado ao Concurso nº 14/19, que corresponde ao cargo de Dentista.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Pelotas, 27 de abril de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:764BBDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 02/2020 (Pavimentação da Avenida 25 de Julho) – SEPLAG
A Comissão Especial de Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Pelotas, informa aos interessados a SUSPENSÃO da sessão de abertura da licitação, na modalidade

Tomada de Preços nº 02/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obras de capeamento asfáltico de 5.666,63m² da Avenida 25 de Julho, trecho compreendido entre a Avenida Fernando Osório e a Rua João Jacob Bainy, contemplando pavimentação com capa de CBUQ, passeios em concreto, acessibilidade, abrigos de ônibus e sinalização viária, no município de Pelotas/RS, que iria ocorrer no dia 23.04.2020 às 13h, na sede da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. Informações: seplag.licitacoes@pelotas.rs.gov.br ou (53) 3227-1513, entre 08h e 14h.

Pelotas, 23 de abril de 2020.

VINICIUS PIRES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Camila Farias Ferreira Pereira
Código Identificador:0B3224C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n°1221/2020 . Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n°24/20. Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: Serviço de Funilaria e pintura no veículo Kombi placas IST 0580. Valor: R$4.500,00. Empresa: FELIPE DINECH PINTURAS – ME, CNPJ n°33.409.328/0001-15.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:9EA06DC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 27/2020, com fulcro no art. 24, incisos XVII, da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando as empresas vencedoras: **AUTO MECÂNICA IBIRUBÁ S/A – CNPJ: 90.657.198/0007-69** com um total dispensado de **R$ 1.339,12,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24/04/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:20782912

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 25/2020, com fulcro art. 24, inciso V da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando as empresas: **CONSTRUTORA DEL RIJO S.A. – CNPJ: 04.853.691/0001-27,** perfazendo um total dispensado de **R$ 27.000,00**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 24/04/2020

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:BAC5473C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de Licitação nº 20/2020, com fulcro art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, baseada na Lei Federal nº 13.979/2020, Medidas Provisórias Federais, Decretos Estadual e Municipal, para compra de diversos itens, de diversas empresas (notas, empenhos e pedidos de compra anexos ao processo) perfazendo um total dispensado de **R$ 215.405,25** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 24/04/2020

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:21037369

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que será licitado, através do Procedimento Licitatório n° 20/2020**, na modalidade** Tomada de Preços n.º 03/2020**, no tipo menor preço POR MONTANTE GLOBAL,** Contratação de empresa especializada para executar serviços de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, no Distrito Industrial do Município de Santa Bárbara do Sul, de acordo com o Contrato de Repasse: 893291/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional / CAIXA, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para conclusão da obra **, na data de 14 de maio de 2020, às 08 horas.** O Edital e informações encontram-se a disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações, Fone: 0 xx 55 3372 3200, sito na Av. Eduardo de Brito, 101, nesta cidade, no horário de expediente e no sítio **www.santabarbaradosul.rs.gov.br.**

Santa Bárbara do Sul, RS, 24/04/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:05476D1A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 28/2020, com fulcro no art. 24, incisos IV, da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando à empresa vencedora: JORGE MANUEL BORDON AGUERO – CNPJ: 07.571.506/0001-08, com um total dispensado de R$ 38.880,00 pelo período de 04 meses, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 24 de abril de 2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:56109A33

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 30/2020, com fulcro no art. 24, incisos XVII, da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando a empresa vencedora

TRATORSUL EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI - ME – CNPJ: 00.195.642/0001-93 com um total dispensado de R$ 1.427,34, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24/04/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:16084F6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **24.04.2020 a 28.04.2020, 5** (cinco) dias**,** ao Servidor **SIDIRLEI TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** Matrícula 534-7, Operário, Classe A, Padrão 2, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 24 DE ABRIL DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A50764E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.138 DE 24 DE ABRIL DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.082 de 19/11/2019**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.301.0700.**1.068 – Adequação do Prédio da Policlínica para Instalação do Raio X**
4.4.90.51.00.00.00 **(391) –** Obras e Instalações..... R$ 15.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2019.**
(3707) Caixa Federal C/Movimento - 600000090 – 9..... R$ 15.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 15.000,00
Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 24 DE ABRIL DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:03CA7C8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público que o processo abaixo foi declarado **DESERTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
OBJETO: Registro de preço de maior percentual de desconto para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Secretaria Municipal de Educação.

Data de assinatura: 13 de março de 2020
Sant'Ana do Livramento - RS

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:5F411F25

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:
10º Termo Aditivo – de retificação da data do nono termo aditivo
DISPENSA 031/2012 - **Contrato Nº 091/2012**
CONTRATADO: João Batista Alves Sapper – Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Locação de Imóvel – Sede Secretaria Municipal da Fazenda.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA DATA DO NONO TERMO ADITIVO
1.Retifica-se a data da assinatura do Nono Termo Aditivo, conforme abaixo:
- Onde se lê:
"Santana do Livramento, 27 de fevereiro de 2019."
- Leia-se:
"Santana do Livramento, 27 de fevereiro de 2020."
2. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura: 16 de março de 2020

Sant'Ana do Livramento - RS

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:F708A4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.587, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA O USO DE TERRENO PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA O CLUBE DE TIRO E CAÇA KRATOS.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo ap seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal autoriza o USO GRATUITO COM ENCARGOS, de uma área rural situada na localidade denominada "Baixada da Serra" – Piscina Santa Rita, na cidade de Sant'Ana do Livramento - RS para o CLUBE DE TIRO E CAÇA KRATOS, CNPJ nº 23.957.260/0001-55, estabelecido na rua Alípio da Costa Vargas, nº351, nesta cidade.

Art. 2º A área de que trata a presente Lei Municipal é de legítima e irrefutável propriedade da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis, matrícula nº 39.175, na área rural do Município, localidade denominada Baixada da Serra, situada na Rua Napoleão Menezes, 780, com área de trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados (32.855,50 m²) ou 3,28555 hectares).

Art. 3º O terreno objeto desta AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO COM ENCARGOS tem por objetivo único e exclusivo a autorização de uso da integridade da área da matrícula supracitada para a instalação do clube de tiro e suas estruturas complementares para realização da prática de tiro esportivo e desportos congêneres, assim como cooperar para a união e defesa destas classes, observada a legislação específica sobre tais desportes; organizar ou patrocinar eventos de caráter social, cultural, artístico, cívico, filantrópico e desportivo; difundir a prática do tiro desportivo; promover e estimular ações destinadas à educação ambiental; treinamento e qualificação das forças de segurança municipal, estadual e federal.

Art. 4º A AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO COM ENCARGOS trata do imóvel identificado no artigo 2º, passando após a aprovação da presente Lei, a correr por conta exclusiva do autorizado todos os ônus que recaiam ou venham a recair sobre o mesmo, constituindo encargo da autorização a obrigação de manter no imóvel a estrutura necessária a atividade objeto proposta, bem como manter o imóvel em si, especificamente no que tange a mantê-lo livre de ocupações irregulares, evitar a depredação da mata e a retirada de qualquer material.

§ 1º - O prazo da autorização será de 20 (vinte) anos, contados da data da publicação da presente lei;

§ 2º - O Clube Kratos terá o prazo de 03 (três) anos para instalar a estrutura necessária para atender ao objeto - instalação do clube de tiro, podendo ser prorrogado por iguais períodos no caso de não haver manifestação em contrário de qualquer das partes.

Art. 5º São obrigações do outorgado:
a) manter em funcionamento no imóvel as estruturas necessárias para atender a atividade objeto do art. 4º;
b) confeccionar e instalar no imóvel objeto da autorização, em local visível ao público, uma placa de publicidade institucional, observando a autorização por parte da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, obedecida a restrição contida no art. 73, alínea "b", da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições.

Art. 6º Das hipóteses da rescisão da autorização – os encargos de que tratam os artigos 3º e 4º desta Lei serão permanentes e resolutivos, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio do município, sem direito ao autorizado a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, se:
a) não for cumprida a finalidade da autorização;
b) cessarem as razões que justificaram a autorização;
c) o imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

d) ocorrer inadimplemento de qualquer natureza que recaia sobre o imóvel.

Art. 7º Não haverá despesas resultantes da aplicação desta Lei pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de abril de 2020.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
Prefeita Municipal

Registre-se
e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:936C2F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.588, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal nº 7.316, de 22 de março de 2018.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo ap seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento para os seguintes cargos:
- Cargo de "Médico", 06 vagas;
- Cargo de "Enfermeiro", 06 vagas;
- Cargo de Técnico em Enfermagem, 06 vagas;
- Cargo de Agente de Saúde, 06 vagas.

Parágrafo único. As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações do cargo a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pelas Leis Municipais nº 2.717/90, 4.610/2003 e alterações, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo anterior, têm natureza administrativa e prazo determinado de até 180 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de abril de 2020.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
Prefeita Municipal

Registre-se
e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:1D308A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 264, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Exclui por falecimento, um "-Padrão .

A Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e a vista da Certidão de Óbito nº 098871 01 55 2020 4 00089 124 0029068 81, do Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca,

RESOLVE excluir por falecimento do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, o "Auxiliar Serviços Diversos - Padrão 5- Classe D" - **Fabio Santos dos Santos**, mat. 210151, a partir de 21 de abril de 2020.

Sant'Ana do Livramento, 24 de abril de 2020.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
Prefeita Municipal

Registre-se e
Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:3B8EA85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 266, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Exonera, a pedido, uma "Técnica em Enfermagem– Padrão 10", do quadro de cargos de provimento efetivo.

A Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 2105/3/2020,

RESOLVE exonerar, a pedido, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, a "Técnica em Enfermagem – Padrão 10 – Classe A" – **Vanessa De Oliveira Zamberlan,** matrícula 227041, a contar de 04 de março de 2020.

Sant'Ana do Livramento, 24 de abril de 2020.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
Prefeita Municipal

Registre-se e
Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:5952EEED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PP 06/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 06/2020: Que retifica a PREGÃO PRESENCIAL n. 09/2020. Altera a redação do preâmbulo. Em virtude da alteração citada, a abertura das propostas fica alterada para dia 08/05/2020 às 9h.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/04/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:1B716032

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PP 07/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 07/2020: Que retifica a PREGÃO PRESENCIAL n. 10/2020. Altera a redação do preâmbulo. Em virtude da alteração citada, a abertura das propostas fica alterada para dia 11/05/2020 às 9h.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/04/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal
Município de Santiago

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:140D219A

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PP 08/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 08/2020: Que retifica a PREGÃO PRESENCIAL n. 11/2020. Altera a redação do preâmbulo. Em virtude da alteração citada, a abertura das propostas fica alterada para dia 12/05/2020 às 9h.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/04/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:D2DE4261

GESTÃO - CELIC
TERMO DE FOMENTO 36/2020

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
TERMO DE FOMENTO n. 36/2020 da **Inexigibilidade n. 08/2020** – Lei 13.019/2014. Objeto: Repasse de Recursos de designações das deduções dos impostos de renda, para a Associação de pais e amigos dos excepcionais de Santiago - APAE. OSC: Associação de pais e amigos dos excepcionais de Santiago - APAE. Valor: R$ 4.000,00. Assinatura em 23/03/2020.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/04/2020.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:A153D597

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 04/2020

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente ata é o registro de preços para futuras aquisições de GÊNEROS ALIMENTICIOS, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
28.736.343/0001-38 – GIACOMELLI E TURCHIELLO LTDA	1, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 19, 20, 21, 22, 25, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 93, 94, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 115, 119, 131, 136, 138, 144, 149, 158, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 173, 177, 179, 183, 185, 186, 192, 193 e 194
01.319.280/0001-38 – JAIR ROGERIO CANAPPELE ZUSE	2, 3, 17, 29, 30, 32, 33, 34, 45, 55, 57, 58, 67, 75, 112, 113, 120, 123, 132, 133, 135, 141, 142, 146, 159, 160, 163, 174, 175, 188, 189 e 191
14.904.244/0001-03 – MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGISTICA EIRELI	6, 7, 16, 26, 27, 28, 36, 37, 46, 56, 74, 77, 78, 79, 82, 92, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 108, 109, 116, 117, 118, 121, 122, 124, 125, 126, 129, 130, 134, 139, 140, 148, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 169, 171, 176, 180, 182, 184 e 187
89.225.544/0001-65 – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LAMANA LTDA	18, 24, 31, 76, 89, 91, 110, 111, 114, 127, 128, 137, 145, 147, 172, 178, 181

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.

A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 26/03/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:DB16ACF3

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 12/2020

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 04/2020 – HOMOLOGAÇÃO FINAL
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Está disponível no mural de publicações oficiais e também no site da Prefeitura Municipal de Santiago: www.santiago.rs.gov.br, o Edital 12/2020, que trata da homologação final do Processo Seletivo Simplificado para Recrutamento de estagiários (Edital 04/2020). Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/04/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:CFE3B4A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 45/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

Extrato do Contrato 45/2020 do Pregão Presencial 006/2020 que tem como objeto a Prestação de Serviços de transporte escolar, tendo como contratada AR TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, pelo valor de R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) por Km rodado, pelo prazo de 12 meses a contar da ordem de serviço.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:5FEABF63

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 56/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020

Extrato do Contrato 56/2020 da Dispensa de Licitação 005/2020 que tem como objeto a contratação de empresa para construção de área coberta na EMEF Gildo Castelarim, tendo como contratada a empresa PROJETA CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor de R$ 19.275,78 (dezenove mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da ordem de serviço.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:1281A136

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 57/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

Extrato do Contrato 57/2020 da Dispensa de Licitação 006/2020 que tem como objeto a contratação de empresa para construção de nova entrada dos quadros de luz e nova alimentação para quadra multiuso na EMEF José Alcebiades de Oliveira, tendo como contratada a empresa PROJETA CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor de R$ 19.275,78 (dezenove mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da ordem de serviço.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:E5555310

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA ATA CONTRATO 124/20 DO PREGÃO ELETRONICO 001/2020

Extrato da Ata Contrato 124/20 do Pregão Eletrônico 001/2020 que tem como objeto o registro de preços de medicamentos da farmácia básica, tendo como contratada MEDPLUS COMÉRCIO ARTIGOS MÉDICOS LTDA, nos seguintes itens e valores: item 02 R$ 0,229 e item 03 R$ 1,150.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:12F5D94D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2020

Extrato de Julgamento da Tomada de Preços 003/2020 que tem como objeto **Item 01 –** Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de piso de concreto armado polido para quadra esportiva da EMEF Nossa Senhora dos Navegantes e **Item 02 –** Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de piso de concreto armado polido para quadras esportivas da EMEF Marcelino Jose Bento Champagnat, tendo como vencedora a empresa PROJETA CONSTRUÇÕES LTDA nos seguintes itens e valores: **R$ 54.090,68** (cinquenta e quatro mil noventa reais e sessenta e oito centavos) sendo R$ 44.090,68 (quarenta e quatro mil noventa reais e sessenta e oito centavos) de materiais e R$ 10.000,00 (dez mil reais) de mão de obra para o item 01 e **R$ 56.001,68** (cinquenta e seis mil um real e sessenta e oito centavos) sendo R$ 44.090,68 (quarenta e quatro mil noventa reais e sessenta oito centavos) de materiais e R$ 11.911,00 (onze mil novecentos e onze reais) de mão de obra para o item 02.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:1D7CE883

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2020

Extrato de Julgamento da Tomada de Preços 005/2020 que tem como objeto Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para obras de transposição em estrutura mista de concreto armado e estrutura metálica, a ser construída no Bairro Castelarim, município de Santo Ângelo/RS, tendo como empresa vencedora ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA, pelo valor de de R$ 299.845,00 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:8AA39296

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.506, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Município o “Raizinha”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o O anexo I, da Lei Municipal 2.756/93, com alterações posteriores, que aprova o **Calendário de Eventos do Município de Santo Antônio da Patrulha**, passa a vigorar acrescido do seguinte evento:

Evento	Época	Objetivo
Raizinha	De 4 em 4 anos, ocorrendo no 2.º ano de cada gestão, com publicação do livro preferencialmente no ano seguinte (3.º ano de gestão)	Evento de cunho histórico, cultural e educativo, para preservar a história local.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de abril de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7D91D48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.507, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos para desenvolvimento do projeto “Estrela Divina Resgatando o Terno de Reis”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Em conformidade com o Edital Estadual SEDACTEL n.º 10/2017, do concurso Pró-Cultura RS FAC – Estados e Municípios e Edital 01/2020, de incentivo às manifestações Culturais em Santo Antônio da Patrulha, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 29.412,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e doze reais) para Terezinha de Jesus Rosa Santos, para desenvolvimento do Projeto “Estrela Divina Resgatando o Terno de Reis”, na área de música, o qual consiste em realização de oficinas junto a escolas e criação/apresentação de um espetáculo.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias 1288 e 1289, da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de abril de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:49C97724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.508, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos para desenvolvimento do projeto “Patrulha Dança Santo Antônio”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Em conformidade com o Edital Estadual SEDACTEL n.º 10/2017, do concurso Pró-Cultura RS FAC – Estados e Municípios e Edital 01/2020, de incentivo às manifestações Culturais em Santo Antônio da Patrulha, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 29.412,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e doze reais) para o CTG Patrulha do Rio Grande, para desenvolvimento do Projeto "Patrulha Dança Santo Antônio", na área de dança, o qual consiste em realização de oficinas e criação/apresentação de um espetáculo.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias 1288 e 1289, da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de abril de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:71D1BAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.509, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos para desenvolvimento do projeto "Caminhos da Arte".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Em conformidade com o Edital Estadual SEDACTEL n.º 10/2017, do concurso Pró-Cultura RS FAC – Estados e Municípios e Edital 01/2020, de incentivo às manifestações Culturais em Santo Antônio da Patrulha, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 29.412,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e doze reais) para Luiz Henrique Gaffree Dias, para desenvolvimento do Projeto "Caminhos da Arte", na área do teatro, o qual consiste em realização de oficinas teatrais e criação/apresentação de um espetáculo.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias 1288 e 1289, da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de abril de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4D5BCED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.510, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Altera dispositivos da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o número de cargos da Categoria Funcional abaixo relacionada, prevista no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no artigo 3.º da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", como segue:

"Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Cuidador Social	43	11"

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de abril de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A2ECC1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020

Comunicamos aos interessados que encontra- se suspenso temporariamente o edital do Pregão Eletrônico nº. 025/2020 do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de equipamentos de informática e de medição para implantação e gerenciamento do SISBI deste município, através do Convênio MAPA – Plataforma Brasil nº. 891066/2019, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de referência, para retificação do edital em decorrência do disposto no Decreto Federal nº. 10.024/2019. Logo após as devidas alterações, a abertura será remarcada e o edital disponibilizado nos sites www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2020.

GREICI FRAGA CELISTRE
Pregoeira

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:19550108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 95, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Prorroga suspensão de prazos processuais e de prescrição em virtude do risco de propagação do Coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha, prevista no Decreto n.º 57 de 18 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDENRANDO a Resolução n.º 314, de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogada a suspensão dos prazos para conclusão de processos administrativos disciplinares, de processos administrativos especiais e de sindicâncias investigatórias, prevista no Decreto n.º 57 de 18 de março de 2020, pelo período de 18 de abril a 15 de maio de 2020.

Art. 2.º. Este Decreto retroagirá seus efeitos a partir de 18 de abril de 2020

Santo Antônio da Patrulha, 20 de abril de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:757413C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 89, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Regulamenta o procedimento administrativo interno para inscrição, matrículas e rematrículas, concessão de vagas, transferência, desistência e frequência para crianças da rede pública municipal de Santo Antônio da Patrulha, na Educação Infantil, na faixa de 04 meses a 03 anos e 11 meses de idade e vinte e nove dias, a partir do ano letivo de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de procedimento administrativo interno para inscrição, matrículas e rematrículas e concessão de vagas para crianças da rede pública municipal de Santo Antônio da Patrulha, na Educação infantil, as disponibilizações deverão observar as normas regulamentares deste Decreto, respeitado os princípios da autonomia, da impessoalidade, da publicidade, da legalidade e da eficiência, sem prejuízo dos demais assegurados em lei, para o fim de gerar maior transparência, credibilidade e organização no procedimento da oferta de vagas;

Considerando o respeito aos princípios acima, as vagas de turno integral ou parcial serão disponibilizadas às crianças residentes no Município de Santo Antônio da Patrulha;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Art. 1.º As inscrições devem ser feitas, presencialmente, na Secretaria Municipal da Educação (SEMED), no serviço de Central de Vagas, na Avenida Borges de Medeiros, 481, Cidade Alta, no horário de atendimento, das 8h às 12h e 13h às 17h.
§1.º A inscrição deve ser feita pelos pais ou responsáveis legais por crianças de zero a 3 anos e 11 meses de idade, mediante apresentação de Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade da criança e do responsável.
§2.º No ato da inscrição, os pais ou responsável pela criança opta pela instituição de sua preferência. Neste ato, recebem protocolo de inscrição, com senha de acesso ao sistema de gerenciamento de Vagas para consulta da situação da criança inscrita.
§3.º A inscrição pode ser realizada em qualquer período do ano.
§4.º As inscrições e encaminhamento para vagas ocorrem para as Escolas Municipais de Educação Infantil e, de forma subsidiária, são ofertadas vagas, também, em escola particular, conveniada com o Município de Santo Antônio da Patrulha. Na oportunidade que a criança é contemplada, deixa de constar da lista de espera.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DA CONCESSÃO DE VAGAS

Art. 2.º As vagas de turno integral são disponibilizadas para crianças de 04 meses a 3 anos, 11 meses e vinte e nove dias, ou parcial, se essa for uma opção dos pais ou responsáveis.
Parágrafo único. As vagas serão distribuídas conforme critérios estabelecidos no Art. 6° e observado a proximidade da residência do menor com a escola, se for o caso.

Art. 3.º As vagas de turno integral tem atendimento escolar das 6h 45min às 17h 45min ou o horário definido no Regimento Escolar, sendo que as vagas de turno parcial contemplará 5 horas de atendimento, definido pela escola, dependendo do seu horário de funcionamento, ofertadas nos seguintes moldes:
I – Creche: (04 meses a 03 anos, 11 meses e vinte e nove dias) – Turno integral.
II – Pré-escola: (04 a 05 anos 11 meses e vinte e nove dias de idade) – Turno parcial.

Parágrafo único. A previsão para turno parcial encontra respaldo e segue as normas previstas no art. 31, da Lei nº 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Art. 4.º Considerando que as vagas disponibilizadas pelo município, atualmente não contemplam a totalidade das crianças cadastradas na Central de Vagas, pertencentes a lista de espera, para matrícula, terão preferência aquelas inscritas na lista de espera diante, das seguintes situações:

I – Flagrante e notória situação de vulnerabilidade econômica e/ou situação de risco (violência doméstica), sendo neste caso excepcional mediante comprovação de laudo social, emitido por assistente social, vinculada ao município e desde que possuam inscrição junto ao Cadastro Único, com direito ao recebimento de benefício Bolsa Família;
II – Encaminhamentos do Conselho Tutelar, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e do Ministério Público, mediante verificação e constatação de situação de vulnerabilidade, conforme inciso I, sendo que neste caso excepcional serão consideradas as crianças que estão cadastradas na Central de Vagas na Secretaria Municipal da Educação.
III – Encaminhamentos dos pedidos de transferência, seguindo ordem de inscrição para as transferências.
IV – Crianças cadastradas na Central de Vagas, sendo que o chamamento para definição de vaga seguirá ordem cronológica de inscrição.

Art. 5.º As famílias que se encontram nestes critérios serão cientificadas, através de:
I - Chamamento no site oficial do município de Santo Antônio da Patrulha; e

II - Comunicação telefônica realizada por até 04 (quatro) vezes, em dias e horários diversos.

Parágrafo único. A inviabilidade de ciência, nesses termos, implica no cancelamento da inscrição.

Art. 6.º Da data da ciência do chamamento e de comunicação telefônica da disponibilidade de vaga, o responsável legal terá o prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas para dirigir-se à SEMED e receber encaminhamento de matrícula e definição da vaga, sob pena de cancelamento da inscrição e consequente perda da vaga, devendo, se houver interesse, providenciar nova inscrição.

Art. 7.º Considerando que as inscrições das crianças que buscam a concessão das vagas na Educação Infantil já foram efetivadas pelos responsáveis, presencialmente, mediante preenchimento de cadastro na Central de Vagas, na Secretaria Municipal da Educação, as mesmas serão chamadas para encaminhamento de documentação, visando a realização da matrícula, de preferência em escola próxima a residência, conforme calendário definido pela Secretaria Municipal da Educação, que será atualizado e divulgado a partir do mês de outubro de cada ano, para o ano subsequente.

§ 1º. Os responsáveis pela criança em situação de vulnerabilidade, conforme art. 4.°, inciso I, inscrita na Central de Vagas deverão apresentar presencialmente, na Secretaria Municipal da Educação, a seguinte documentação, no dia do encaminhamento:
I – Certidão de nascimento da criança ou Identidade Civil;
II – CPF e RG do responsável legal;
III – Comprovação de inscrição no Cadastro Único com percepção do benefício Bolsa Família, se for o caso;
IV – No caso da criança estar sob cuidados de outro familiar que não seja um dos pais, esse deve apresentar comprovante de guarda ou tutela.

§2.º Os casos excepcionais, quais sejam, daqueles responsáveis legais que possuam inscrição junto ao Cadastro Único, com direito ao recebimento de benefício Bolsa Família, bem como aqueles que se encontram em flagrante e notória situação de vulnerabilidade, serão apreciados pela equipe da Central de Vagas, com base na apresentação dos documentos, o que poderá repercutir no fluxo da demanda e na ordem de dispensação de vagas e, se houver necessidade de averiguação, a mesma será feita por Assistente Social designado para este fim.

§3.º A equipe da Central de Vagas é constituída pela Secretária Municipal da Educação, pelos servidores que atuam com o Serviço de educação Infantil junto ao Setor Integrado de Educação e, eventualmente, se for necessário, por Assistente Social do quadro de servidores municipais.

Art.8.º As informações prestadas no ato de encaminhamento de matrícula são de responsabilidade do informante, estando este ciente que eventuais afirmações falsas serão devidamente verificadas e, se constatada a inveracidade das alegações, serão tomadas medidas de responsabilização cíveis e criminais.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

Art. 9.º Os responsáveis legais pela criança, encaminhados para matrícula, devem entregar, na escola, cópia, acompanhada do original dos seguintes documentos, conforme Regimento Escolar:
I – Carteira de identidade dos responsáveis pelo menor e de pessoas que serão autorizadas a retirar a criança da escola;
II – Certidão de nascimento ou Identidade Civil (RG) e CPF da criança;
III – Declaração de regularidade vacinal, emitida pelo Posto de Saúde;
IV – Cartão SUS da criança (municipal);
V – Atestado médico das restrições de saúde da criança (se for o caso);
VI – No caso de crianças com necessidades especiais ou deficiência, apresentar laudo médico, com CID.
VII – No caso da criança estar sob cuidados de outro familiar que não seja um dos pais, esse deve apresentar comprovante de guarda ou tutela.

Art. 10. Dos procedimentos para a rematrícula:
I - O cadastro para a rematrícula será realizado nas Escolas de Educação Infantil no período compreendido entre os meses de novembro e dezembro de cada ano.
II – Para realizar rematrícula da criança, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:
a) Comparecer à escola em que a criança estiver matriculada;
b) Confirmar os dados da ficha de matrícula e atualizá-la;
c) Apresentar declaração de regularidade vacinal emitida pelo Posto de Saúde;

Art. 11. Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização do cadastro.

Art. 12. O representante legal responde judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que os demais entes do grupo familiar responderão solidariamente pela veracidade das informações e documentos que vierem a ser apresentados no processo de rematrícula/matrícula.

Art. 13. Em caso de inveracidade das informações, desde que comprovadas (fraude, falsificação, omissão, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Decreto), será suspensa a matrícula/rematrícula daquela vaga, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA

Art. 14. A transferência é o procedimento de troca de escola, seguindo os procedimentos a seguir:
§1.º No mês de outubro, no período de 01 a 31, de cada ano é aberto período para solicitação de transferência.
§2.º São disponibilizadas 20% das vagas para cada agrupamento, em cada escola, para atender solicitações de transferência, respeitando a ordem de inscrição para a mesma e data corte de ingresso no agrupamento.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Art. 15. A partir do ano de 2020, as desistências de vagas devem ocorrer de forma pessoal, pelo responsável legal da criança, mediante assinatura de termo de desistência a ser protocolado na unidade escolar em que fora disponibilizada a vaga, sendo esta liberação de vaga repassada, pela escola, para a Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS DE FREQUÊNCIA E INFREQUÊNCIA

Art. 16. A permanência na escola é um direito da criança e um dever dos pais o seu acompanhamento.
§1.º Havendo infrequência injustificada por um período de 30 dias consecutivos, deve a unidade escolar promover o cancelamento da matrícula da criança e disponibilizar a vaga para a SEMED, na Central de Vagas, ressalvadas as crianças acima de 4 anos de idade, cuja infrequência está sujeita às regras da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente (FICAI).
§2.º Em caso de ausência da criança, decorrente da necessidade de cuidados de saúde, o responsável deverá protocolar na unidade escolar o respectivo atestado médico, no prazo de até 3 (três) dias do início do afastamento, para o fim de manter em vigor a matrícula.
§3.° Em caso de ausência da criança, decorrente de viagem de férias da família, os pais deverão previamente informar junto a unidade escolar a data do início das férias, bem como seu período, para o fim de manter em vigor a matrícula.
§4.° Casos omissos ou divergentes deverão ser submetidos à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de abril de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B8352843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.035/2020 para contratação emergencial da empresa MB Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 12.412.012/0001-02 para realização de 50 perícias médicas com médico do trabalho devido ao aumento de atestados médicos apresentados pelos servidores, devido a Pandemia do COVID-19, bem como 15 biometrias admissionais. A Procuradoria Geral do Município através do Memorando n.º661/20-PGM, verificou a possibilidade da contratação através de Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura, com valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), sendo: 50 perícias médicas ao valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais) e 15 biometrias admissionais ao valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais). Desta forma, adjudico o objeto deste processo à empresa MB Serviços Médicos Ltda. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 24 de abril de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:CA2EFAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE FINAL DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N.º 005/2020.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase final de habilitação da Licitação na Modalidade de CONVITE N.º 005/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a reforço das fundações do prédio da E.M. E. I Baby Pinguinho em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e plantas, em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório, declara HABILITADA a empresa LIDIO E FEIX, CNPJ: 33.630.920/0001-42, por apresentar a documentação conforme a exigência editalícia. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:C37181E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 060/2020.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2020.
CONTRATADA: IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 08.546.421/0001-24.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de instalação, implantação, testes, customização, locação mensal e treinamento de um sistema de gestão das atividades do serviço de inspeção municipal – SIM. (LOTE 2).
VALOR TOTAL: R$ 9.780,00
PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato (22/04/2020).

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:D37840EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 15/2020 (Processo Administrativo nº 50/2020). **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresa vencedora: LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA (CNPJ nº 00.976.595/0001-15). Preço: R$3.617,04 mensal por posto x 05 postos=R$18.085,20 mensal, totalizando R$217.022,40 por ano. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 24/04/2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:84545AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020, (Processo Administrativo Nº 066/2020). OBJETO: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de materiais ambulatoriais e outros destinados à Secretaria Municipal de Saúde e para a Estratégia Saúde da Família (ESF), por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **DA RETIFICAÇÃO:** Fica excluído da especificação (descrição) do item 02, constante do Termo de Referência, anexo ao Edital, a exigência de "acompanha caixa de tiras de glicemia", passando a vigorar as alterações constantes do Termo de Retificação disponível no site oficial do Município **www.santoaugusto.rs.gov.br,** no link Licitações, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br** ou solicitado pelo e-mail **compras@santoaugusto.rs.gov.br.** Em face da retificação fica alterada também a **Data/hora início da disputa**, ficando assim designada para o dia **18/05/2020 às 14h02min**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos. **Demais Informações:** Secretaria Municipal de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 24 de abril de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:1E12AACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2019

Aditivo – Prorrogação Prazo Nº.....: 001/2020 - Contrato Nº: 076/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LCCOMUNIC SOLUCOES DIGITAIS LTDA. Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais). Dotação Orçamentária:

3390/22-87. Vigência.....: Início: 24/04/2020. Término: 24/04/2021. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 031/2019, de 26 de abril de 2019 (Processo Administrativo nº 081/2019), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei nº 8666/93. Objeto.....: Contratação de empresa para Criação, desenvolvimento, hospedagem e programação do website institucional www.santoaugusto.rs.gov.br, em atendimento ao que preconiza a legislação vigente, em especial Lei de Acesso à Informação (12.527/2011) e Lei da Transparência (LC 131/2009), realizando melhorias de estrutura, layout e disponibilização de informações ao cidadão. (Prorrogação do prazo de vigência do item 02 (dois) do contrato), mediante manifestação da Secretária de Administração e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:3043F4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020

Extrato do Contrato Nº: 045/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA. Valor.....: R$ 217.022,40 (duzentos e dezessete mil, vinte e dois reais e quarenta centavos). Vigência.....: Início: 24/04/2020. Término: 24/04/2021. Licitação.....: Pregão Presencial nº 015/2020, de 27 de fevereiro de 2020 (Processo Administrativo nº 050/2020). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 3390/71-597(SMS) – (R$ 43.404,48), 3390/52-272(SMEC) – (R$ 43.404,48), 3390/52-288(SMEC) – (R$ 86.808,96) e 3390/71-444(SMOV) – (R$ 43.404,48). Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Contrato, independente de transcrição.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:64D39502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 48/2020 (Processo Administrativo nº 111/2020). **Objeto:** Aquisição de material e equipamento para uso no Projeto de Controle Populacional de Cães e Gatos no Município de Santo Augusto/RS. **EMPRESA:** E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA., (CNPJ nº 08.734.023/0001-31): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 5.560,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 24 de abril de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:4C845B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 30/2020 (Processo Administrativo nº 106/2020). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para fornecimento de materiais elétricos, visando à manutenção da iluminação pública em vias urbanas do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais. **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 22/05/2020, às 10h00min, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 24 de abril de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:BF0AF81A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 11 AO CONTRATO Nº 82/2015

Aditivo 11 ao Contrato 82/2015 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o transporte escolar dos alunos do município. - **Processo** nº 423/2015, **Pregão Presencial** nº 05/2015. – **Contratado:** Zuldinei Dalmolin – ME inscrito no CNPJ nº 02.603.811/0001-02. **Vigência:** Fica prorrogado pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da Administração, com base no art. 57, §4º da Lei 8.666/93: Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos; §4oEm caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

São João do Polêsine, RS, 24 de Abril de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:6700F23E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I - CONTRATO 011/2019 E CONTRATO 012/2019

Extrato do Termo Aditivo I - Contrato 011/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS

Contratada: CRISTO REY RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA, CNPJ de n° 23.019.975.0001-67.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia 28 de fevereiro de 2021, a contar da assinatura deste termo, conforme previsão estipulada na cláusula quarta do instrumento contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
O valor da vaga para acolhimento do Sr. ELCIO GUEDES, será de 3178,36 (três mil cento e setenta e oito reais e trinta e seis centavos) mensais, sendo deste valor deduzido o benefício do referido hóspede que atualmente é de um salário mínimo nacional, no valor de R$ 1045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais). O cartão benefício ficará com o CRISTO REY RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA, para único fim de recebimento do valor, que terá seu reajuste conforme o salário mínimo, ficando a cargo do Município o valor complementar que atualmente é de R$ 2133,36 (dois mil cento e trinta e três reais e trinta e seis centavos) corrigidos conforme cláusula quarta do contrato original. Assinatura: 28.02.2020.

Extrato do Termo Aditivo I - Contrato 012/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS

Contratada: CRISTO REY RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA, CNPJ de n° 23.019.975.0001-67.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia 28 de fevereiro de 2021, a contar da assinatura deste termo, conforme previsão estipulada na cláusula quarta do instrumento contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
O valor da vaga para acolhimento da Sra. JANE ALVES DOS SANTOS, será de 3178,36 (três mil cento e setenta e oito reais e trinta e seis centavos) mensais, sendo deste valor deduzido o benefício do referido hóspede que atualmente é de um salário mínimo nacional, no valor de R$ 1045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais). O cartão benefício ficará com o CRISTO REY RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA, para único fim de recebimento do valor, que terá seu reajuste conforme o salário mínimo, ficando a cargo do Município o valor complementar que atualmente é de R$ 2133,36 (dois mil cento e trinta e três reais e trinta e seis centavos) corrigidos conforme cláusula quarta do contrato original. Assinatura: 28.02.2020.

São José do Ouro, RS, 24 de abril de 2020.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:E4C79B05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TELEFONICA BRASIL LTDA.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 106/2020
CNPJ: 02.558.157/0001-62
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel.
DO PRAZO: O prazo para a execução e vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar de 01 de maio de 2020.
DO VALOR: O valor mensal do contrato será de R$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
LEGISLAÇÃO: A contratação tem como base legal o artigo 24, inciso II, da Lei Federal N° 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:7FD700DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.532, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto n º 9.482, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade e impõe Medidas de Prevenção ao Contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São Leopoldo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Altera a redação do "caput" do art. 2º do Decreto nº 9.482, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade e impõe Medidas de Prevenção ao Contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São Leopoldo, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º.** Ficam vedadas, até o dia 30 de abril de 2020, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as seguintes condutas:"

Art. 2º. Altera a redação do "caput" e do §2º ao art. 5º do Decreto nº 9.482, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade e impõe Medidas de Prevenção ao Contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São Leopoldo, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 5º.** Fica proibido o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e de serviços, pelo prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, permitindo-se o funcionamento dos setores administrativos, desde que realizada remota e individualmente, à exceção dos seguintes:

• Clínicas de Saúde e Veterinárias;
• Farmácias;
• Mercados, Supermercados e Hipermercados;
• Padarias;
• Postos de Combustíveis e Distribuidoras de gás;
• Lojas de conveniência;
• Loja de venda de água mineral;
• Agropecuárias e Pet Shops;
• Lavanderias;
• Oficinas Mecânicas;
• Óticas;
• Ferragens e materiais de construção;
• Estabelecimentos de prestação de serviços de higiene pessoal, tais como cabeleireiros e barbeiros;
• Serviços prestados por profissionais autônomos e liberais;
• Estacionamentos e serviços de lavagem;
• Lojas de tecidos, aviamentos e armarinhos.

(...)

§ 2º. Passa a ser obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), como máscaras e luvas, por todos empregados e colaboradores nos estabelecimentos comerciais e de serviços autorizados a funcionar nos termos deste artigo."

Art. 3º. Recomenda-se o uso, por toda a população, de máscaras de proteção nos espaços públicos e nos estabelecimentos comerciais e de serviços autorizados a permanecer abertos, como meio de reduzir a transmissão e contágio comunitário do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de abril de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8135A430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.538, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a criação da Rede de Ação Solidária no Município de São Leopoldo e respectivo Comitê Gestor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia causada pela COVID-19 (novo Coronavírus), conforme declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS, e seus horrendos reflexos sociais e econômicos;

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade pelo Congresso Nacional conforme Decreto Legislativo nº 6, de 2020; a declaração de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul conforme Decreto Estadual nº 55.154, de 01 de abril de 2020; e a decretação de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo conforme Decreto nº 9.482, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a universalidade da assistência social e a necessidade de proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; dentre outros objetivos, na forma dos artigos 203 e 204 da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica criada a Rede de Ação Solidária no Município de São Leopoldo, como movimento social constituído pelo Poder Público Municipal e integrado pelos demais setores da sociedade, de forma coordenada, através da conjugação de esforços para auxiliar a população em situação de vulnerabilidade social no enfrentamento dos efeitos reflexos da pandemia causada pela COVID-19.

Art. 2º.A Rede de Ação Solidária tem como objetivos planejar, organizar e operacionalizar o atendimento a demandas nas áreas da assistência social e saúde à população em condições de vulnerabilidade social.

Art. 3º. As entidades da sociedade civil, empresas e demais voluntários que se dispuserem a participar das ações da Rede de Ação Solidária deverão cadastrar-se e firmar termo de cooperação com o Poder Público fins de socializar informações, racionalizar esforços e otimizar a divulgação e a execução das ações.

Parágrafo único. O Poder Público auxiliará na divulgação das campanhas sociais já desenvolvidas pelas pessoas cadastradas.

Art. 4º. Fica instituído o Comitê Gestor da Rede de Ação Solidária no Município de São Leopoldo, que terá a seguinte composição:
I - 01 (um) representante da Secretaria Geral de Governo;
II - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito
III - 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação;
V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Orçamento Participativo;
VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos;
VII - 01 (um) representante da Superintendência da Defesa Civil da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária;
VIII – 07 (Sete) Representantes da Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo único. A secretaria executiva do Comitê Gestor será de responsabilidade da Secretaria Geral de Governo, a qual poderá expedir regulamentações normativas para a perfeita coordenação das ações.

Art. 5º. A base da população beneficiada será prioritariamente organizada a partir dos dados cadastrais do CadÚnico.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de abril de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B94C8CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, EMPRESAS E DEMAIS VOLUNTÁRIOS PARA ADESÃO À DA REDE DE AÇÃO SOLIDÁRIA EM SÃO LEOPOLDO

O Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Dom João Becker, n° 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, Sr. Ary José Vanazzi, torna público o presente Edital de Chamada Pública para convocação de interessados em contribuir com as ações da Rede de Solidariedade do Município de São Leopoldo, na forma e condições que seguem:

DA REDE DE AÇÃO SOLIDÁRIA EM SÃO LEOPOLDO
Criada pelo Decreto Municipal nº, a Rede de Ação Solidária em São Leopoldo, sob coordenação da Secretaria Geral de Governo, surge como reflexo das ações do Governo Municipal para enfrentamento das mazelas sociais ocasionadas pela pandemia da COVID-19 através da conjugação de esforços de todos os setores da sociedade em favor da população em condições de vulnerabilidade social da cidade de São Leopoldo.

DAS AÇÕES DA REDE DE SOLIDARIEDADE
A Rede de Ação Solidária tem como objetivos planejar, organizar e operacionalizar ações para o atendimento a demandas nas áreas da assistência social e saúde em favor da população em condições de vulnerabilidade social.

DOS INTERESSADOS
Podem aderir à Rede de Ação Solidária com fins de cooperar na execução de suas ações todas as pessoas físicas que representem organizações não formais, empresas e demais entidades do terceiro setor.

DA INSCRIÇÃO
Para inscrição, as pessoas interessadas deverão efetuar cadastro por meio de preenchimento de formulário disponível no *link* junto ao portal da Prefeitura de São Leopoldo/RS: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias%20e%20Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=4815&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO3.
Após inscrição, as pessoas serão contactadas para firmarem termo de cooperação junto ao Podem Público fins de socializar informações, racionalizar esforços e otimizar a divulgação e a execução das ações.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Geral de Governo, através do telefone (51) 2200-0287, ou pelo *e-mail* secretariagestao@saoleopoldo.rs.gov.br, no horário de expediente das 9h às 14h.

São Leopoldo, 24 de abril de 2020.

JOSÉ LUIZ SOARES
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A8284DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 10003/2016 FMS - CREDENCIAR LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **PRORROGAÇÃO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10003/2016 FMS – OBJETO**: credenciar LABORATÓRIOS para realização de exames com finalidade diagnóstica. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 (doze) meses. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:AAFC4BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 FHC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) E UNIDADE DE POLITRAUMATIZADOS, ATÉ O LIMITE DE 400 HORAS MENSAIS PARA PLANTÃO NA UTI

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação**,** na Modalidade:**PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 FHC**, Menor Preço Global **OBJETO**: contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e Unidade de Politraumatizados, até o limite de 400 horas mensais para plantão na UTI, até 100 horas para rotina da UTI de segunda a sexta-feira, até 100 horas para atendimento de rotina da unidade de Politraumatizados da Pronto Socorro, 7 dias por semana**. DATA DE ABERTURA:** 11 de maio de 2020 às 09h30min. O edital está disponível em www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:E89DD85C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO PROCESSO N.º 013536-0200/18-3

CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.7
Data: 24/04/2020
Hora: 07:46

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM – Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **CONCEIÇÃO DA SILVA BARBOSA**, processo número 013536-0200/18-3, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Prefeito Municipal de PM DE SÃO NICOLAU lavrei a presente certidão, aos vinte e quatro de abril de dois mil e vinte.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

DAINE DE OLIVEIRA BAMBIL
Agente Administrativo
Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:90CB1165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CARTA CONVITE 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS – SECRETARIA DE ADINISTRAÇÃO

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público a seguinte: **EDITAL DE CARTA CONVITE 08/2020**– aquisição de fraldas descartáveis para pacientes cadastrados no Sistema GUD da Sec. Mun. de Saúde. Sendo a abertura dia 08 de maio de 2020 as 10h. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Maria Seggiaro Hoffmann, 1035, das 07h às 12h, fone: (55) 3363.2100 ou pmlicita@viacom.com.br , 24 de abril de 2020.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:643D37AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CARTA CONVITE 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS – SECRETARIA DE ADINISTRAÇÃO

EDITAL DE CARTA CONVITE 09/2020– aquisição de materiais ambulatoriais, odontológicos e medicamentos para manutenção da Sec. Mun. de Saúde. Sendo a abertura dia 12 de maio de 2020 as 09h. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Maria Seggiaro Hoffmann, 1035, das 07h às 12h, fone: (55) 3363.2100 ou pmlicita@viacom.com.br , 24 de abril de 2020.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:5C08AF51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 3.015, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 2.909, DE 15.05.2019 E APLICA PENALIDADES.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no disposto na Lei Municipal nº 313 de 17.10.1990,

Considerando o Relatório Final da Comissão Sindicante designada a atuar no Processo Administrativo Especial deflagrado pela Portaria n° 2.909, de 15 de maio de 2019, e à vista do Parecer PGM nº 051/2019 de 21.11.2019, recepcionando o relatório final apresentado, exarou a Senhora Prefeita a decisão que segue anexada a presente Portaria para todos os fins, no tocante a responsabilidade da empresa ao pagamento

da multa imposta sobre a totalidade do fornecimento de materiais não executados, bem como, a suspensão de contratação com a Administração Municipal pelo prazo de dois anos,

DETERMINA

Art. 1° A homologação do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria Municipal de nº 2909/2019,à empresa inscrita sob o CNPJ nº 02.849.623/0001-69, denominada JORGE ALBERTO SAENGER NAYSINGER-ME,aplicando-se a pena de SUSPENSÃO do direito de licitar com o Município pelo prazo de dois anos, haja vista o estabelecido contratualmente quanto a este aspecto e aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre a totalidade do fornecimento de materiais não executados, por restar configurado o descumprimento a ata de registro de preços n° 16/2019 da Concorrência Pública n° 06/2019, quanto às cláusulas e subitens a seguir:5º, subitens 5.3.1, 5.3.4 e 5.3.9 e 11°, subitem 11.1.3, conforme as conclusões do Relatório Final da Comissão Sindicante, acatadas pela Senhora Prefeita, devido ao fato de que restaram apuradas estas irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais pela Contratante, não restando outra conclusão senão a decisão de responsabilização daquela por tais atos. De se enfatizar, ainda, que, conforme documentação acostada nos autos, a empresa em questão é reincidente em situações de similar natureza.
Art. 2º Cientifique-se à empresa contratada, por intermédio da Secretaria da Administração e ao Presidente da Comissão de Licitações e Setor de Contratos para os apostilamentos e publicações devidas, bem como a Secretaria de Obras e Trânsito para conhecimento e por fim a Secretaria da Fazenda para cumprimento, inclusive do cálculo.
Art. 3º A Secretaria da Fazenda deverá ainda proceder ao apostilamento da notificação e manifestação formal da empresa requerente aos autos da Sindicância, com documentação comprobatória da solução determinado no art. 2º desta Portaria.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Registrado no livro competente. Gabinete da Prefeita, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2020. Publicado em 13/12/2019. Republicado em 20/04/2020.

Revisão formalizada pelo setor de contratos em face da verificação de ausênciado CNPJ da empresa.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:77BC86D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0419 /2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTAna Secretaria Municipal da Educação, o servidor **CHARLES MENDES DORNELES**, cargo efetivo de Motorista, carga horária de 44 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0308/2020, Tomada Posse na data de 06.04.2020 conforme Termo de Posse nº 008/2020 tendo entrado no **EXERCÍCIO**de suas funções na data de 09.04.2020, conforme oficio em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **09.04.2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de Abril de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOAO ROOLFO BAYER
Secretário de Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0070F445

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0420 /2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTAna Secretaria Municipal de Obras e Transito, o servidor **EDSON NILDO FELZKE**, cargo efetivo de Motorista, carga horária de 44 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0376/2020, Tomada Posse na data de 16.04.2020 conforme Termo de Posse nº 009/2020 tendo entrado no **EXERCÍCIO**de suas funções na data de 17.04.2020, conforme oficio em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesete dias do mês de Abril de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOAO ROOLFO BAYER
Secretário de Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:054DE61D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0421 /2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

AVERBA, Tempo de Contribuição, para fins de contagem de tempo para aposentadoria, do servidor **HARALD LEOPOLDO AREND**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 574, conforme CTC do INSS Protocolo n° 19724001.100251/99-0 apresentada, sendo aproveitada na Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul o total de 4394 dias (12 anos, 00 mês e 14 dias) nos termos do Artigo n° 148, Inciso I e 149 da Lei Municipal n°313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesete dias do mês de Abril de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOAO ROOLFO BAYER
Secretário de Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B8BA8CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0422/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTAna Secretaria Municipal da Saúde, a servidora **FÁTIMA INES ALFF VARGAS**, cargo efetivo de Enfermeira, carga horária de 44 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0377/2020, Tomada Posse na data de 17.04.2020 conforme Termo de Posse nº 010/2020 tendo entrado no **EXERCÍCIO**de suas funções na data de 22.04.2020, conforme oficio em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Abril de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOAO RODOLFO BAYER
Secretário de Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5E0899FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0423/2020, 23 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE LICENÇA GESTANTE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDEpara a servidora CLARISSA HECH MEDEIROS**,** detentora do cargo efetivo de Nutricionista, matricula 2177, **LICENÇA GESTANTE** pelo período de 120 dias a contar de 14/04/2020 a 11/08/2020, nos termos do Artigo n.º 126, da Lei Municipal n.º 313-89/92 e conforme atestado médico apresentado.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 14/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOAO RODOLFO BAYER
Secretária Municipal da Administração
Em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3898B239

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0424 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora Joseana de Cássia M. Parcianello Menezes, matrícula 2597, detentora do cargo efetivo de Agente Redutora de Danos a Saúde, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, (sogra) por 01 (um) dia, nos termos do Artigo nº 116 da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no dia 20/04/2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de 20/04/2020**..**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOAO RODOLFO BAYER
Secretária Municipal da Administração
Em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9E3CACE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0425/20 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

LOTA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTA, servidora **RITA DE CÁSSIA DA SILVA VENTURINI**, matrícula 2603, detentora do cargo em provimento efetivo de Enfermeira, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, considerando o teor do laudo médico pericial apresentado, a contar da data de 23/04/2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOAO RODOLFO BAYER
Secretária Municipal da Administração
Em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E28AD5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.325, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 276.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3151, de 22 de abril de 2020,

D E C R E T A

Art. 1°A abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2020, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2061	PROJ/ATIV.MANUTENÇÃODASESCOLASMUNICIPAISDEENSINOINFANTIL (E.M.E.I.)	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 62.000,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
1704	CORONAVIRUS (COVID-19) PARCELA UNICA MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 13.840,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 119.370,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 34.600,00
33936	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 5.190,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
1705	CORONAVIRUS (COVID-19) PARCELA UNICA MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.100,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 31.400,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 500,00
Total		R$ 276.000,00

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária e pelo excesso de arrecadação, como seguem:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 62.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (4511)	R$ 214.000,00
Total		R$ 276.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário de Fazenda e de Administração em Substituição

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D951CC8A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS informa que realizará o seguinte processo licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020, Contratação de empresa(s) p/ execução do calçamento c/ pedra irregular e passeio público com calçada em concreto da Rua Dorval Lampert, trechos 1 e 2, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, com recursos oriundos do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, através do Contratos de Repasse nº 844578/2017/MCIDADES/CAIXA, e Contrato de Repasse nº 844577/2017/MCIDADES/CAIXA e contrapartida do Município.

ABERTURA: 19.05.2020, às 9hs.

Edital no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 24 de abril de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C060C449

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS informa que realizará os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL 016-2020, REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições deBaterias Automotivas.

ABERTURA: 12.05.2020, às 09:00hs.

PREGÃO PRESENCIAL 017-2020, REGISTRO DE PREÇOS para horas trabalhadas, para execução dos serviços de manutenção e conserto no sistema elétrico, motor de partida, alternadores e afins, de automóveis, caminhões, ônibus e máquinas, pertencentes ao Município de São Pedro do Sul.

ABERTURA: 12.2020, às 11h30min.

PREGÃO PRESENCIAL 018-2020, REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações **SERVIÇOS DE SOLDA MIG** incluindo material e mão de obra por hora trabalhada

ABERTURA: 13.05.2020, às 09:00hs.

PREGÃO PRESENCIAL 019-2020, REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações **SERVIÇOS DE TORNO** por hora trabalhada, para a Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul-RS..

ABERTURA: 25.05.2020, às 10:00hs.

Editais no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 24 de abril de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C8D0389E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí/RS comunica que, em acordo ao despacho proferido nos processos de Dispensa de Licitação, reconhece serem dispensáveis as licitações para a prestação de serviços de plantão médico, na especialidade clínica geral, para atendimento de urgência a pacientes nas Unidades Básica de Saúde de São Sebastião do Caí, conforme Decreto Municipal 3.900, de 20 de março de 2020, Decreto Municipal nº 3.903, de 30 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 55.115, de 13 de março de 2020, para contratar as empresas: TERAMED SERVIÇOS MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA., CNPJ sob o n.º 18.104.905/0001-77, Dispensa de Licitação nº 018/2020; SCHERER E BIANCON MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA., CNPJ nº 07.276.816/0001-91, Dispensa de Licitação nº 019/2020; ITAMAR INACIO SAUSEN & CIA LTDA., CNPJ nº 26.722.332/0001-73, Dispensa de Licitação nº 020/2020 e JCM PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., CNPJ nº 21.675.302/0001-30, Dispensa de Licitação nº 021/2020. Valor por hora trabalhada de R$ 150,00. Base Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

São Sebastião do Caí/RS, 01 de abril de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:E77DBB27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.518, DE 24 DE ABRIL DE 2020.DECRETO Nº 4.518, DE 24 DE ABRIL DE 2020.DECRETO Nº 4.518, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

INSTITUI AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL.
O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, II, da Constituição Federal, nos termos do art. 82, inciso IX, daLei Orgânicado Município, da Lei Municipal nº 2069/1998 (Código Sanitário de Sapucaia do Sul), da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 202, eCONSIDERANDO as dinâmicas do avanço da epidemia no País e no mundo, bem como a situação singular do Estado, cujo período de inverno acentua a probabilidade de contágio, e as mudanças no quadro de evolução da doença após o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde,CONSIDERANDO a edição do Decreto estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, que Declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19),CONSIDERANDO a aprovação pelo Senado da Republica do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020,CONSIDERANDO que o Município deve manter a continuidade dos serviços públicos e de medidas que venham a resguardar a economia e a propiciar desenvolvimento, mantendo as medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19).**DECRETA:Art. 1º** Fica instituída a Audiência Pública Virtual no âmbito da administração direta do Município de Sapucaia do Sul a ser realizada em situações extraordinárias, ou seja, exclusivamente em situações de convulsão social, calamidade pública, pandemia, emergência epidemiológica, colapso do sistema de transportes ou situações de força maior que impeçam ou inviabilizem a reunião presencial das pessoas.**Parágrafo único.** A Audiência Pública é uma instância de discussão onde a administração pública informa e esclarece dúvidas sobre ações, planos e projetos, públicos ou privados, relativos à política urbana, ao impacto ambiental e demais temas relevantes que a Legislação ou a municipalidade determine que os cidadãos direta e indiretamente atingidos pela decisão administrativa, sejam convidados a exercer o direito à informação e o direito de manifestação sobre estes projetos.**Art. 2º** A Audiência Pública Virtual será processada por meio de solução tecnológica que viabilize a discussão de matérias, e terá por base uma plataforma que permita o debate, com vídeo e áudio, dos membros da Administração Pública, dos representantes do empreendedor que tenham pleno conhecimento do conteúdo em discussão, de convidados, de especialistas e com as pessoas interessadas em participar de forma interativa.**Art. 3º** A Audiência Pública Virtual deve ser realizada por meio de comunicação digital com os seguintes requisitos operacionais: **I -** funcionar em plataformas de comunicação móvel ou em computadores conectados à internet; **II -** permitir a gravação da íntegra dos debates;**III -** possibilitar a concessão da palavra e o controle do tempo de palavra pelo coordenador da audiência;**IV -** permitir que os participantes conectados possam solicitar a palavra ao coordenador da audiência;**V -** permitir o acompanhamento da Audiência pelos demais interessados ainda que não inscritos. **Art. 4º** Deve ser disponibilizada aos usuários em geral, sem necessidade de identificação, para Audiência Pública Virtual:**I -** consultar a agenda de audiências públicas;**II -** consultar a pauta, a relação de convidados e os documentos acessórios de cada audiência;**III -** assistir ao vivo às audiências públicas em andamento e reproduzir o vídeo gravado de audiências passadas;**IV -** acompanhar o debate entre usuários cadastrados, que permanece disponível por escrito durante a audiência (aba Bate-papo), acompanhar as perguntas elaboradas por eles (aba Perguntas) e as respostas sinalizadas nos vídeos das transmissões ao vivo.**Art. 5º** Para enviar comentários e participar do debate da Audiência Pública Virtual é necessário prévio cadastramento no sitio da Prefeitura Municipal em que conste nome completo, número de documento de identificação com órgão expedidor, CPF e endereço completo.**§ 1º** Os dados de cadastramento são necessários para garantir que os participantes sejam domiciliados em Sapucaia do Sul, como exige a legislação municipal.**§ 2º** Os dados de cadastramento devem ser armazenados para possibilitar a participação dos cidadãos em eventos digitais interativos promovidos pelo Município, vedada sua divulgação ou compartilhamento para qualquer fim diverso.**Art. 6º** O prévio cadastramento referido no art. 5º deste Decreto deve permitir aos usuários:**I -** participar do debate entre usuários cadastrados;**II -** enviar perguntas à Coordenação, empreendedores e demais convidados que participam da audiência pública;**III-** apoiar perguntas de outros usuários;**IV -** receber, dos organizadores do evento, informações adicionais e convites para outras audiências públicas;**V –** enviar comentários e perguntas na página do evento antes de sua realização.**§ 1º** Os comentários e perguntas devem passar por moderação da equipe de organização da Audiência Pública Virtual e se não respeitarem os "Termos de Uso" disponibilizados no sítio da Prefeitura, serão arquivados.**§ 2º** Destacam-se das vedações constantes nos Termos de Uso, que não serão aceitos comentários e perguntas que:**I -** tratem de assunto diverso do tema da audiência;**II -** contenham declarações de cunho pornográfico, pedófilo, homofóbico, racista, violento, ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição;**III** - sejam repetidos pelo mesmo usuário;**IV –** sejam incompreensíveis, caso em que pode ser repetido.**Art. 7º** A convocação para a realização de Audiência Pública Virtual será feita com antecedência mínima de dez (10) dias da data de sua realização, através diário oficial da Prefeitura, da fixação de edital em local de fácil acesso na entrada principal à sede da Prefeitura Municipal e pelos meios de comunicação digital do Município.**Art. 8º** A audiência Pública Virtual seguirá o seguinte processo**I -** período pré-audiência: o cidadão cadastrado e com login efetuado pode registrar suas opiniões e perguntas;**II -** durante a audiência: a) o vídeo da transmissão é

disponibilizado ao vivo no ambiente virtualb) os membros da Administração Pública, os representantes do empreendedor e demais convidados, farão a exposição inicial do projeto, a qual não poderá ultrapassar quarenta e cinco (45) minutos; c) os cidadãos podem participar do Bate-papo e também registrar suas perguntas ou votar nasperguntas já inseridas;d) caso haja possibilidade tecnológica, podem ser feitas perguntas orais pelos usuários cadastrados que manifestarem previamente, em até dois (2) dias antes da data da Audiência, o interesse em fazê-lo;e) as perguntas mais votadas podem ser lidas pela mesa para os presentes tomarem conhecimento e responderem, no momento oportuno da audiência;**III -** encerramento: ao final da audiência, a transmissão ao vivo, a inclusão de perguntas e a janela de bate-papo são encerradas.**Art. 9º** Ao final de cada Audiência Pública será elaborado relatório contendo os pontos discutidos, que será anexado ao processo administrativo correspondente a fim de subsidiar a decisão a ser proferida.**Paragrafo único.** A íntegra da Audiência Pública Virtual deve permanecer disponível no sítio do Município pelo prazo mínimo de 15 dias.**Art. 10.** O regulamento completo da Audiência Pública Virtual e os "Termos de Uso" constarão no sítio do Município.**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir da publicação do Decreto Municipal 4.504, de 23 de março de 2020

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:BB457B4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUTH KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 979/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aquisição de adesivos para adesivar os container de lixo com a empresa Alexandre Dias.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de abril de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E027741A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.757/2020

DECRETO Nº 2.757/2020, de 24 de abril de 2020.

Altera o Decreto nº 2.748 de 1º de abril de 2020, acrescenta novas medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo covid-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO RS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO o decreto nº 2.740 de 2020, que estabeleceu medidas de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o decreto nº 2.748 de 2020, que reiterou a declaração de estado de calamidade para fins de prevenção e de enfrentamento ao novo Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a atribuição do poder executivo municipal para dispor sobre medidas sanitárias de interesse local;

CONSIDERANDO a confirmação de casos do Covid-19 no Município, conforme boletins epidemiológicos diários emitidos pelas autoridades de saúde locais;

CONSIDERANDO a autonomia municipal para regrar a situação local, conforme definido recentemente pelo Supremo Tribunal Federal – STF;

CONSIDERANDO a Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o decreto n º 2.748, de 1º. de abril de 2020, que reiterou a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Triunfo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), revogou o decreto municipal 2.746/2020 e deu outras providências, conforme segue:

I - fica acrescido o inciso IV ao artigo 2º, com a seguinte redação:
...

Art. 2º
....

IV – é obrigatório o uso de máscara de proteção, em qualquer situação, em ambiente público ou locais privados de circulação pública, inclusive no interior de quaisquer modais de transporte público ou privado, conforme anexo I, parte integrante deste decreto.
...

II – fica acrescido o inciso III ao artigo 16-A, com a seguinte redação:

...
Art. 16-A
...
III - Os Serviços Funerários deverão seguir as medidas previstas no ANEXO II, parte integrante deste decreto.
...

Art. 2º As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 24 de abril de 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
1. Uso obrigatório de máscara de tecido ou TNT por toda a população do município, em ambiente público ou locais privados de circulação pública, devendo ser observado:
a) A máscara deverá ser usada de maneira correta, devendo ser trocada sempre que apresentar sujidades ou umidade; ou conforme especificação técnica;

b) A máscara de tecido deverá ser higienizada (lavada e passada) a cada uso;
c) A máscara de TNT deverá ser desprezada após o uso;
d) Antes de colocar, manusear ou retirar a máscara deve ser realizada a higiene das mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%.
e) A máscara não deve ser tocada sem a devida higienização.

ANEXO II

1. Não serão permitidos velórios e funerais de pacientes confirmados ou suspeitos da COVID-19 durante os períodos de isolamento social e quarentena, devendo ocorrer sepultamento imediato.
a) Os corpos de pacientes suspeitos ou confirmados da COVID-19 permanecerão no hospital até o sepultamento. Deverão estar envoltos em bolsa plástica lacrada, identificados com nome completo do paciente e com etiqueta indicando risco biológico de nível 3, conforme orientações do Ministério da Saúde (Nota Técnica CVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020), sendo vedado o manuseio dos corpos;
2. Óbitos ocorridos em residências, de pacientes com histórico de Síndrome respiratória, deverão ser tratados como casos suspeitos da COVID-19:
a) o corpo deverá ser envolto em bolsa plástica lacrada, devendo ocorrer sepultamento imediato;
b) deve ser feito coleta de "swab", conforme protocolo fornecido pela Vigilância em Saúde, sendo enviado no próximo dia útil, juntamente com a cópia da DO (Declaração de Óbito), para a Vigilância Epidemiológica.

3. Os corpos de pacientes cujo falecimento não decorreu da COVID-19, nem sejam considerados casos suspeitos, seguirão as seguintes medidas sanitárias de proteção:
a) deverão ocorrer com o menor número possível de pessoas, apenas com participação dos familiares mais próximos, bem como com o menor tempo de duração possível;
b) os participantes devem respeitar o distanciamento físico não inferior a 1 metro;
c) não participação de pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão e/ou com doença crônica) em velórios e enterros;
d) não participação de pessoas com sintomas gripais ou respiratórios em velórios e enterros;
e) manter distância mínima de 1 metro de afastamento do caixão, para evitar o contato físico com o corpo;
f) devem ser disponibilizados água, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel a 70% para a higienização de mãos.

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:1F4D47B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO NO SISTEMA DE ESGOTO DA SECRETARIA DA SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CANIL MUNICIPAL
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 11 de maio de 2020 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 ABRIL DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DD6ED05B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.131 DE 24 DE ABRIL DE 2020

NOMEIA SERVIDORA PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR, a contar do dia 27 de abril de 2020, para o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA,** a senhora **PATRÍCIA BANDEIRA DA SILVA** aprovada em 4º lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:4CFC328D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.132 DE 24 DE ABRIL DE 2020

NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR, a contar do dia 27 de abril de 2020, para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE CAMINHÕES,** o senhor **JAIME COSTA MACHADO** aprovado em 7º lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:19CCAE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.133 DE 24 DE ABRIL DE 2020

NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, a contar do dia 27 de Abril de 2020, para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a senhora **KELLI QUINHONES MARTINS** aprovada em 9º lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã, aos 24 (vinte quatro) dias do mês de Abril de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5535EA1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações: TOMADA DE PREÇOS N.° 03/2020, às 9h do dia 13 maio de 2020, que visa à Contratação de Empresa Especializada para Realização, por empreitada global, de Obras de "pavimentação asfáltica sobre calçamento e pavimentação urbana com pedras irregulares na Avenida Tucunduva", trecho a partir da Rua Cerro Azul, neste município de Tuparendi/RS, tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelos e-mails licitatuparendi@gmail.com .

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:7D8BAD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 16/03/2020 A 15/03/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MENEGHINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado por sua Procuradora Senhora Edilene Inês Brun, resolvem, de comum acordo, celebrar o segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 06/2020, proveniente do Pregão Presencial Nº 07/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o aumento de preço do item 01 – Óleo Diesel S10, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

O item 01 – Óleo Diesel S10, passará de R$3,453 (três reais, quatrocentos e cinquenta e três milésimos de centavo) para R$3,295 (três reais, duzentos e noventa e cinco milésimos de centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi-RS, 24 de abril de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal.

EDILENE INÊS BRUN
Auto Posto Meneghini LTDA

Aprovado pela Assessoria Jurídica

Em __/__/____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:097D8B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 114/2020, DE REALIZAÇÃO DE OBRA DE "SERVIÇOS INICIAIS DE DRENAGEM E COMPLEMENTARES" – ACESSIBILIDADE NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS HEIRICHFANKHAUSER DE TUPARENDI E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Hélio Carlos Kerkhoff; e de outro lado, a empresa **CARPENEDO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.818.399/0001-29, com sede na Rua Palmeira, nº 345, Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98.780-062, representada por seu diretor, Sr. Valdir Turra Carpenedo, inscrito no CPF sob n.º 285.051.400-44, residente e domiciliado em Santa Rosa/RS, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente primeiro Termo Aditivo ao contrato administrativo 114/2020, proveniente da TP nº 01/2020, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor descrito na cláusula terceira, item 3.1 do contrato administrativo nº 114/2020 fica aumentado no percentual de 18,511% no valor original pactuado, com base no artigo 65, inciso II, alínea "b" e §1º da lei 8.666/93. Portanto, o valor do contrato passa a ser de R$238.417,41 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e dezessete e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi, 24 de abril de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

VALDIR TURRA CARPENEDO
Carpenedo & CIA LTDA

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ____/____/_____

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
OAB. RS nº 52.735

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:B2F1FE77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº029/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº029/2020

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 025/2020
c) Objeto: Material para conserto do embuchamento dianteiro da Retros escavadeira Case 580N, placa IWL9361 da Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Trânsito e Serviços.

02 – Fornecedor: **SOUZA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS ME – CNPJ:32.970.090/0001-30**

03 – Valor do Material: R$3.979,00 (três mil, novecentos e setenta e nove reais);

04- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
08 SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS
2041 Manutenção e Ampliação das Vias Urbanas e Estradas Vicinais 339030000000 Material de Consumo Rec. 0001

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:4FA1DE8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação das propostas referente ao edital em epígrafe. Vencedores: PAVIMENTADORA E TERRAPLANAGEM LOPES EIRELI para o item 01 e ESW CONSTRUÇÕES LTDA para os itens 02 e 03. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 24/04/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:5D0B4D41

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 003/2020. Objeto: "Contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, de empresa para execução de Pavimentação asfáltica da Rodovia ERS 422 (Trecho 2), Vila Deodoro, neste Município". Dotação Orçamentária: 07.01.15.451.0103.1028 – Obras de Pavimentação e Drenagem – Fonte de Recurso: 1305 – Convenio 867011/2018 – Pavimentação Vila Deodoro – Fonte de Recurso: 1320 – Operação de Crédito CEF – Finisa – Contrapartidas – Contri.0522.316-68. Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias. Valor total: R$ 245.990,33 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e trinta e três centavos). Data da Ass: 03/04/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:21AC28EA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e TRANSPORTES COLETIVOS RECKZIEGEL LTDA. Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 027/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2020, prorrogando seu prazo em 60 (sessenta) dias, respectivamente até a data de 17/06/2020. Vigência: 18/04/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 13/04/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2020
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e VARP TRANSPORTE ESCOLAR LTDA. Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 029/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2020, prorrogando seu prazo em 60 (sessenta) dias, respectivamente até a data de 17/06/2020. Vigência: 18/04/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 13/04/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2020
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e VILSON J. FERREIRA. Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 030/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2020, prorrogando seu prazo em 60 (sessenta) dias, respectivamente até a data de 17/06/2020. Vigência: 18/04/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 13/04/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:CFCF72AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Republica Edital de Concorrência nº 001/2020: Concessão de uso de espaço público municipal, para fins exclusivos de fornecimento, implantação, instalação, manutenção e exploração de 4 painéis de divulgação. Abertura dia 28/05/2020 às 9h.

Edital de Concorrência para Registro de Preços nº 002/2020: Aquisição de Gêneros Alimentícios para as repartições públicas municipais. Abertura dia 28/05/2020 às 14h.
Informações através do Fone 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 24 de abril de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:9936B424

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 CONTR. 87/2019

ADENDO Nº2 CONTRATO 87/2019	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA INB TELECOM EIRELI - EPP**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses da contratação de empresa para fornecimento de link de internet e VPN por fibra óptica, para a Secretaria de Educação, bem como do seu Adendo nº 01.
VALOR	**R$ 33.123,96** (trinta e três mil, cento e vinte e três reais e noventa e seis centavos)
AMPARO LEGAL	Processo nº 26809/2020, nos termos dos arts. 57, II e 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
DATA ASS.	17/03/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CD8E81C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 CONTR.57/2018

ADENDO Nº2 CONTRATO 057/2018	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CIADEF CLÍNICA INTEGRADA LTDA**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto para renovação da contratação de empresa para realização de exames e consultas médicas em áreas específicas, aos usuários do SUS do Município de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 121.680,00** (cento e vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais)
AMPARO LEGAL	Processo nº 27697/2020 e demais pareceres, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8666/93.
DATA ASS.	20/03/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B4930116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 CONTR. 53/2018

ADENDO Nº 02 CONTRATO 053/2018	**ADENDO AO CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, pessoa jurídica de direito público, ALTAMIR VOLNEI PRETES – ME empresa prestadora de serviços e CONSÓRCIO LITORAL NORTE visando a prestação de serviços em saúde, de acordo com o disposto nas previsões e cláusulas abaixo descritas**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses para realização de consultas e exames, itens 69, 70, 95, 162, 164, 250
VALOR	**R$ 334.800,00** (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).
AMPARO LEGAL	Processo nº 25417/2020, nos termos do art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA ASS.	20/03/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1B915F70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 CONTR. 51/2018

ADENDO Nº 02 CONTRATO 051/2018	**ADENDO AO CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, pessoa jurídica de direito público, SEEGC - SERVIÇO DE ELETROENCEFALOGRAFIA CLÍNICA E NEUROLOGICA S/S LTDA, empresa prestadora de serviços e CONSÓRCIO LITORAL NORTE, visando a prestação de serviços em saúde, de acordo com o disposto nas previsões e cláusulas abaixo descritas**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses para realização de consultas e exames, itens 71, 72, 93 e 264
VALOR	**R$ 159.360,00** (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta reais)
AMPARO LEGAL	Processo nº 25421/2020, nos termos do art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei 8.666/93
DATA ASS.	20/03/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7F69978A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 CONTR. 124/2019

ADENDO Nº 001 CONTRATO 124/2019	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA INB TELECOM EIRELI - EPP**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a alteração do ordenador de despesa do contrato, passando para a Secretaria de Administração e a substituição do fiscal do contrato para o servidor Alexandre Jacks, lotado na Secretaria de Administração
AMPARO LEGAL	Processo nº 26647/2020 e demais pareceres
DATA ASS.	31/03/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CC3632F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 3 CONTR.100/2019

ADENDO Nº 3 CONTRATO 100/2019	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ESPAÇO VET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, da contratação de clínica veterinária para realização dos procedimentos constantes no Termo de Referência, anexo do contrato.
VALOR	**R$ 80.633,00 (oitenta mil, seiscentos e trinta e três reais)**
AMPARO LEGAL	Processo nº 28749/2020, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.
DATA ASS.	09/04/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A305E0C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 3 CONTR.95/2018

ADENDO Nº 3 CONTRATO 095/2018	**ADENDO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO/COMODATO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual por 12 (doze) meses, da contratação de empresa prestadora de serviço de locação/comodato de máquinas multifuncionais, para atender aos órgãos da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 114.166,83 (cento e quatorze mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos)**
AMPARO LEGAL	Processo nº 27670/2020 e demais pareceres, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93
DATA ASS.	16/04/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E8234666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 CONTR.147/2018

ADENDO Nº 2 CONTRATO 147/2018	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA BILLO & MEYER LTDA**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto aditar a contratação de empresa na área de saúde para procedimentos médicos
VALOR	**R$ 3.724,00** (três mil, setecentos e vinte e quatro reais).
AMPARO LEGAL	Processo nº 28174/2020, nos termos do art. 65, I, b e §1º da Lei 8.666/93.
DATA ASS.	23/04/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A4289187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 CONTR.54/2018

ADENDO Nº 2 CONTRATO 54/2018	**ADENDO AO CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, pessoa jurídica de direito público, UNIRAD – UNIDADE RADIOLÓGICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S.S LTDA – ME, empresa prestadora de serviços e CONSÓRCIO LITORAL NORTE visando a prestação de serviços em saúde, de acordo com o disposto nas previsões e cláusulas abaixo descritas**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses: Realização de exames diagnostico por imagem, itens 32, 41, 42, 43, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 64, 65, 66, 109, 110, 191.
VALOR	**R$ 545.580,00** (quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais).
AMPARO LEGAL	Processo nº 27696/2020, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA ASS.	20/03/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5056EB0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2020

Nº 87/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA COLOMBO ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI**
OBJETO	Contratação emergencial de empresa especializada para montagem de um hospital de campanha
VALOR	**R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura
DOTAÇÃO	**08 – Secretaria de Saúde** **2059 – 33.90.39/0040 – Manutenção da Secretaria da Saúde**
AMPARO LEGAL	Processo nº 28456/2020, dispensado de licitação conforme art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
DATA ASSINATURA	22/04/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8C3D31C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2020

Nº 88/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA REDE & IMAGEM TECNOLOGIAS CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para digitalização e indexação de aproximadamente 50.000 documentos do Arquivo Setor/Quadra/Lote do Município de Xangri-Lá, localizadas no setor de CADASTRO/ITBI
VALOR	**R$ 10.820,00 (dez mil, oitocentos e vinte reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	será de até 06 (seis) meses
DOTAÇÃO	**10 – Secretaria da Fazenda** 2004 – Manutenção da Secretaria 33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 23379/2020, dispensado de licitação conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	23/04/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:30C5DC3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2020

Nº 089/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA FFB IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de escudo acrílico cristal 3mm/apoio em PVC, exp. 20mm, para os balcões de atendimento, nos setores da Arrecadação/Cadastro, Protocolo e Fiscalização Tributária, no Centro Administrativo da Prefeitura de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	será de 05 (cinco) dias
DOTAÇÃO	**10 – Secretaria da Fazenda** 2004 – Manutenção da Secretaria 44.90.52/0001 – Peças não incorporáveis a imóveis
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 28928/2020, dispensado de licitação conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	23/04/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:91B1CA13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2020

Ata de Registro de Preços 088/2020, Pregão Eletrônico nº 003/2020

Objeto: aquisição futura e parcelada de Tampas e Tubos de Concreto, a serem utilizados na realização dos serviços de manutenção, conservação e renovação, das Redes de Esgotos Pluviais do Município, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
16	TUBOS DE CONCRETO ARMADO- TIPO MACHO/FÊMEA, SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM 1.000 MM DE COMPRIMENTO (100 X 100). TB Ø 1000 MF PA2 1000MM. - TUBO DE CONCRETO ARMADO Tipo Macho/Fêmea, Seção Circular, para Águas Pluviais, com 1000 mm de diâmetro fabricado de acordo com a NBR 8890/2018. (TB Ø 1000 MM MF PA2).	Metro	JUNG	100	R$ 243,99

Contratada: Artefatos de Cimento Jung Ltda

Alvorada, 27 de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:77881B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 035/2020

CONTRATO Nº 035/2020 – PREGÃO PRESENCIAL DA GRANPAL Nº 001/2019

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo automotor, sem motorista, sem combustível e quilometragem livre, pelo período de doze meses, para a utilização pelos servidores da Secretaria de Educação. Todos os serviços serão executados nos termos do contrato n° 35 e em perfeito acordo com as condições do edital do pregão presencial 001/2019 da GRANPAL. Os preços para fornecimento do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a total execução do serviço.

Secretaria	Item	Locação de veículos Descrição	Quant.	Período	Valor Unit. (R$)	Valor Mensal (03 veículos)	Valor Total Do Contrato (R$)
Educação	**23**	Veículo, tipo pick-up, cabine dupla, ano/modelo de fabricação, não inferior a 2019, cor prata, capacidade cúbica do motor de 2.8L com no mínimo 170CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4X4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório.	03	12 MESES	R$ 5.980,00	R$ 17.940,00	R$ 215.280,00

Contratada: CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Valor Total: R$ 215.280,00 (Duzentos e quinze mil e duzentos e oitenta reais).

Alvorada, 27 de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Pilar
Código Identificador:751AC431

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL 034/2020.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.521/2013, **RESOLVE** retificar o Edital Nº 034/2020, publicado em dia 03 de abril de 2020, permanecendo inalterados os demais anexos, itens e subitens do referido edital:

Onde se lê:

ANEXO IV
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	03 e 06/04/2020
Publicação dos Inscritos	07/04/2020
Recurso da não homologação das inscrições	08/04/2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	09/04/2020
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	10/04/2020
Publicação da relação final de inscritos	10/04/2020
Análise dos currículos/critério de desempate	13/04/2020
Publicação do resultado preliminar	14/04/2020
Recurso	15/04/2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	16/04/2020
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	17/04/2020
Publicação da relação final de inscritos	17/04/2020

Passando a ser conforme segue:
ANEXO IV
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	03 e 06/04/2020
Publicação dos Inscritos	08/04/2020
Recurso da não homologação das inscrições	13/04/2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	14/04/2020
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	15/04/2020
Publicação da relação final de inscritos	15/04/2020
Análise dos currículos/critério de desempate	16/04/2020
Publicação do resultado preliminar	17/04/2020
Recurso	22/04/2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	23/04/2020
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	24/04/2020
Sorteio público - desempate	27/04/2020

	HORÁRIO: às 08h30. LOCAL: Salão Superior URS – PAM 8 (Rua Roberto de Souza Feijó, nº 147 – Centro – Alvorada/RS).
Publicação da relação final de inscritos	28/04/2020

Alvorada, 24 de abril de 2020.

COMISSÃO EXAMINADORA

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:B2A04E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 004/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, considerando que a contenção da pandemia de COVID -19 é o pilar central da estratégia e a necessidade de orientações de logística dos diversos Serviços de Saúde a serem observados, a fim de prover a padronização das atividades e melhorar a qualidade no serviço prestado à população, e:
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (CoVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (CoVID-19);
Considerando a Lei 8.080 de 19 de dezembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências da Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a LeiNº 13.979, de6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a PortariaNº 356, de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (CoVID-19);
Considerando o Decreto Estadual nº 55.184, de 15 de abril de 2020 e ainda o Decreto nº 55.154, de 1º. de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).
Considerando nota informativa do COE-RS/SES-RS de 22 de abril de 2020.
Considerando Portaria SES nº 274/2020.

1.As equipes de saúde são o mais importante ativo e também elemento mais sensível no enfrentamento da pandemia. Dessa forma, orientamos o uso racional dos insumos necessários para proteção dos profissionais de saúde, redução do contágio do Coronavírus e diagnóstico e tratamento dos doentes atendidos. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem utilizados como precaução para evitar contato com gotículas de pacientes suspeitos ou confirmados são: Máscara cirúrgica/N95, avental, luvas descartáveis, protetor facial ou óculos. Nos procedimentos que podem gerar aerossol (como coleta de swab nasal, broncoscopia, aspiração de paciente entubado), a máscara cirúrgica deverá ser substituída por máscara N95 ou PFF2. Neste município as decisões sobre medidas a serem implementadas para prevenção e controle do COVID- 19 nos serviços de saúde foram baseadas neste documento:

CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS E ACOMPANHANTES	- usar máscara cirúrgica; - usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal); - higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%.
PROFISSIONAIS DE SAÚDE (que prestem assistência a menos de 1 metro dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus)	- higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%; - óculos de proteção ou protetor facial (face shield); - máscara cirúrgica; - avental; - luvas de procedimento - gorro (para procedimentos que geram aerossóis) Observação: os profissionais de saúde deverão trocar a máscara cirúrgica por uma máscara N95/PFF2 ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis **como por exemplo**, intubação ou aspiração traqueal, ventilação mecânica não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manua antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais, broncoscopias, etc.
PROFISSIONAIS DE APOIO (queprestem assistência a menos de 1 metro dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus)	- higienedas mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%; - gorro(para procedimentos que geram aerossóis); - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica; - avental; - luvas de procedimentos
PROFISSIONAIS DE APOIO: RECEPÇÃO E SEGURANÇAS (que precisem entrar em contato, a menos de 1 metro, dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus)	- higienedas mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%; - Máscara cirúrgica (se não for possível manter a distância de um metro dos pacientes com sintomas gripais) Observação: usar durante o turno de trabalho, trocar a máscara se estiver úmida ou suja.
PROFISSIONAIS DE APOIO: HIGIENE E LIMPEZA AMBIENTAL (quando realizar a limpeza do quarto/área de isolamento)	- higienedas mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%; - gorro(para procedimentos que geram aerossóis); - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica; - avental; - luvas de borracha com cano longo; - botas impermeáveis de cano longo

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA, 2020.

2.Serão distribuídos às Unidades de Atendimento em Saúde material descrito na tabela acima (EPIs), em quantitativo considerado necessário para atender demanda da equipe em período de 07dias. Os pedidos de material extra deverão ser encaminhados à Secretaria de Saúde pelo responsável da unidade sempre que necessário. Tanto as solicitações de material quanto seu recebimento deverão ser realizados em papel, com assinatura e carimbo. **Reforçamos uso racional dos mesmos, tendo em vistaa escassez destes insumos a nível mundial**;

3.Os servidores com 60 anos ou mais, portadores de doenças crônicas, imunodeprimidos e gestantes que tenham alguma recomendação médica específica comprovada através de atestado médico, poderão requerer ao Departamento de Gerenciamento de Pessoal da SMS, em formulário SGP, o afastamento de suas atividades de atendimento direto aos pacientes, ficando a cargo da chefia imediata a definição das atividades laborais e local de atuação. Os servidores com mais de 70 anos deverão ser compulsoriamente afastados. São consideradas doenças crônicas para afastamento:

- Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);
- Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
- Imunodeprimidos;
- Doentes renais crônicos em estágio avançado (grau 3, 4 e 5);
- Diabéticos, conforme juízo clínico;
- Gestantes de alto risco.

3.1. Conforme a evolução da pandemia e a necessidade do serviço, os profissionais poderão ser convocados a qualquer momento.

3.2.Os atestados médicos com infecção viral não especificada (CID B34.9), fornecidos para profissionais de saúde da SMS, deverão ser entregues as chefias dos serviços para ciência, com imediata comunicação à Vigilância Epidemiológica Municipal para agendar testagem para Covid-19 (Fone 3411.8012). Se o resultado da testagem for negativo e o servidor estiver assintomático após 72 horas deverá retornar ao trabalho.

4.Definições específicas de cada categoria e serviço de saúde, com relação a processo de trabalho:

4.1.Os Agentes de Endemias realizarão orientação (Covid-19) aos munícipes na Av. Presidente Getúlio Vargas (04 agentes por semana de segunda à sexta-feira), com registro de ponto diariamente; e os demais realizarão suas atividades normais e orientação nos bairros sobre (Covid-19) conforme planilha em anexo. O registro de ponto será mantido nas segundas e sextas-feiras;

4.2 Os Agentes Comunitários de Saúde retornarão as suas atividades. Deverão priorizarvisitas para realização e atualização de cadastros de saúde,promoção à saúde da mulher (mamografias), acompanhamento dos usuários com síndrome gripal, acompanhamento de usuários do grupo de risco, orientações sobre uso de máscara, isolamento domiciliar, vacinas, renovação de receitas de medicamentos; orientação sobre onde procurar atendimento em casos suspeitos de Covid-19. O ponto deverá ser registrado normalmente (8h – 17h / de 2ª à 6ª feira).

4.3. Odontólogos: ficam suspensos os atendimentos eletivos em odontologia, sendo mantidos os atendimentos de urgência. Na ausência destes, os profissionais ficarão disponíveis para dar apoio às equipes de enfermagem (realização de testagem rápida, sala de espera e cadastros).

4.3.1. O Centro de Especialidades Odontológicas atenderá somente urgências.
4.3.2.Auxiliares de consultório dentário e técnicos em saúde bucal: Retorno as atividades laborais presenciais com uso obrigatório de EPI's e com tarefas orientadas pelas chefias imediatas (Cadastros, mapeamento de território, organização das filas, orientações sobre Covid-19, auxiliar na sala de vacinas).
4.4. Estagiários do PIM (Primeira Infância Melhor): Caso existam famílias às quais a equipe do PIM e a rede de serviços intersetorial avaliem que há necessidade de continuidade das visitas domiciliares, em virtude de vulnerabilidade ou risco, deverá haver manutenção nas visitas em caráter excepcional, observando as recomendações do Ministério da Saúde (uso de EPI's, realização em espaços abertos em área externa da casa).

4.5. Estagiários do Programa Articulador Jovem: Estarão dispensados de suas atividades presenciais nesse período. Ficam em regime de home office, realizando atividades em conformidade com necessidade da manutenção mínima do programa.

4.6.As unidades de saúde devem manter50% da agenda (marcação com horário definido) e reservando 50% para atendimentos de demanda espontânea.O acolhimento é de livre demanda; Identificando, isolando e priorizando o atendimento de casos sintomáticos respiratórios, conforme preconizado pelo Ministério de Saúde ("FastTrack"). Os demais casos devem ser acolhidos pela equipe de enfermagem que destinará o encaminhamento: consulta no dia, agendamento, orientação, serviços de urgência/emergência. Serviços como atendimento de pré-natal e puericultura deverão ser mantidos e reorganizados de forma a equacionar condutas de segurança;

4.7. A recepção deve seguir a portaria da SMS. Não dispensar o usuário sem acolhimento.
4.8. O atendimento de sintomáticos respiratórios deverá ser priorizado, porém, as demais demandas de saúde (vacinas, testes rápidos, testes do pezinho...) deverão ser acolhidas.
5. Será mantida a distribuição de anticoncepcionais orais bem como as aplicações de anticoncepcionais injetáveis, testagem rápida e saúde da mulher (CP, mamografia), agendamento duas vezes por semana de 30 em 30 minutos.

5.1. Os procedimentos de enfermagem como curativos especiais, aferição de pressão arterial, hemoglicotestee aplicação de medicamentos serão realizados mediante prescrição médica atualizada.

5.2. A sala de vacina permanecerá aberta para realização de vacinas do calendário, seguindo as orientações dos itens 6.6 e 7.3;

6. Reforçamos a necessidade de suspensão dos grupos de educação em saúde de todas as unidades.

6.1. Fica suspensa a atividade de pesagem coletiva do Programa Bolsa Família em todas as unidades. Porém quando uma criança for à Unidade de Saúde para qualquer outro tipo de atendimento, deverá para fazer a pesagem.

6.2. Para evitar busca de atendimentos por renovação de receitas, fica estabelecido que as receitas de medicamentos controlados terão seu prazo de validade alterado para 180 dias e as de uso contínuo para 360 dias, conforme portaria 001/2020, excetuando-se a prescrição de medicamentos controlados dispensados pela Farmácia Estadual (validade 02 meses). A fim de evitar o excesso de demanda organizem o agendamento.

6.3.A campanha de vacinação segue o cronograma do Ministério da Saúde. As condições de espera para indivíduos que busquem pela vacina devem contemplar: ambiente arejado, distanciamento adequado, entrada individual, cuidados de higienização profissional e do local.

6.4. Orientar os usuários que a vacina contra influenza não protege contra a COVID-19 e que as medidas de proteção devem ser mantidas.

7. Indivíduos de grupos prioritários(acamados) deverão receber a sua dose no domicílio pelas Equipes de Estratégia de Saúde da Família.

7.1. Sugerimos que as unidades observem com máximo rigor os protocolos de esterilização, desinfecção e limpeza dos ambientes, instrumentais e equipamentos utilizados pelas equipes de saúde.

7.1.1. O recebimento, dispensação e gerenciamento dos Equipamentos de Proteção Individual, deverão ser realizados pelas coordenações de cada Unidade de Saúde.

7.2. Sempre que possível, os órgãos administrativos deverãorestringir entrada de público local em recepção fechada, de forma que siga normas de segurança para a COVID 19: aguardar preferencialmente em ambiente aberto/ com ventilação natural e, quando em ambiente fechado, seguir distanciamento de 1 metro entre os indivíduos; identificar e fornecer máscara cirúrgica para pacientes sintomáticos respiratórios e priorizar o atendimento destes usuários. Orientado aos demais usuários o uso de máscara de tecidos.

7.3.Os Serviços de Saúde Mental (CAPS infantil, CAPS II e CAPS AD) priorizarão o atendimento dos casos graves, sendo definido pela equipe técnica.

7.4.As atividades de grupo estão suspensas, priorizando os atendimentos individuais conforme a necessidade, identificando caso a caso.

7.5.As atividades de matriciamento presencial estão suspensas, devendo ser realizado por telefone, whatsapp ou email com o psiquiatra matriciador de cada Unidade.

7.6. O ambulatório do CAIS Mental priorizará os atendimentos de pacientes que necessitam de receitas controladas para continuidade imediata de seu tratamento.

7.7 As reuniões de equipes estão suspensas, devendo a Unidade de Saúde manter-se aberta para atendimento.

7.8. Os servidores poderão ser convocados para executaratividades de apoio às diversas equipes técnicas da SMS.

7.9. É obrigatório o registro de ponto biométrico, para o controle de jornada de trabalho;

8. A presente Portaria revoga as portarias 02/2020 e 03/2020;

Este documento tem validade até a data de 04/05/2020, com possibilidade de mudanças no decorrer deste período.

Alvorada, 24 de abril de 2020.

NEUSA BERSAGUIABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:4103BE1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ARRECADADOS - MARÇO DE 2020 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

Código/Espécie	Recebido	
	No mês	Até o mês
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.01 IRRF - ATIVO / INAT. EXECUTIVO 60%	239.763,87	638.903,44
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.02 IRRF - ATIVO/ INAT. IPASEM-TESOURO-60%	2.756,77	11.459,87
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.01 IRRF ATIVO/INAT EXECUTIVO 25%	99.901,81	266.210,92
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.02 IRRF ATIVO/INAT IPASEM TESOURO-25%	1.148,66	4.774,95
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.01 IRRF-ATIVO/INAT. EXECUTIVO-15%	59.941,03	159.726,31
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.02 IRRF-ATIVO/INAT IPASEM-TESOURO-%	689,19	2.864,97
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	54,94	219,75
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	22,89	91,56
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	13,73	54,93
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	29.393,39	138.006,27
4.1.1.1.3.03.1.1.03.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	12.247,25	57.502,62
4.1.1.1.3.03.1.1.03.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	7.348,35	34.501,57
4.1.1.1.3.03.1.1.04.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	518,32	1.957,16
4.1.1.1.3.03.1.1.04.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	215,97	815,49
4.1.1.1.3.03.1.1.04.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	129,58	489,29
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.01 IRRF OUTROS RENDIM PODER EXECUTIV	17.142,06	130.667,63
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.02 IRRF-OUTROS REND.PODER EXEC.- PRÓ	18.384,95	26.668,75
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.01 IRRF-OUTROS REND EXEC - MDE - EXECU	7.142,73	54.445,21

4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.02 IRRF - OUTROS REND. EXEC. MDE - IPASE	1.003,20	4.454,80
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.01 IRRF-OUTROS REND.PODER EXEC. ASPS	4.285,63	32.667,16
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.02 IRRF OUTROS REND.EXEC.- ASPS-IPASEM	601,92	2.672,87
4.1.1.1.8.01.1.1.01.01.00 IPTU-PRINCIPAL PROPRIO-PREDIAL	313.379,49	7.148.213,46
4.1.1.1.8.01.1.1.01.02.00 IPTU - PRINCIPAL PROPRIO - TERRITORIAL	70.664,38	1.731.797,47
4.1.1.1.8.01.1.1.02.01.00 IPTU - PRINCIPAL - MDE-PREDIAL	130.576,94	2.978.430,03
4.1.1.1.8.01.1.1.02.02.00 IPTU - PRINCIPAL - MDE-TERRITORIAL	29.443,60	721.583,40
4.1.1.1.8.01.1.1.03.01.00 IPTU - PRINCIPAL - ASPS-PREDIAL	78.345,12	1.787.055,12
4.1.1.1.8.01.1.1.03.02.00 IPTU - PRINCIPAL - ASPS-TERRITORIAL	17.666,05	432.949,06
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00 IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	3.489,73	10.694,56
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00 IPTU - Multas e Juros - MDE	1.455,06	4.458,44
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00 IPTU - Multas e Juros - ASPS	872,69	2.674,26
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00 IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	167.088,56	522.627,83
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00 IPTU - Dívida Ativa - MDE	69.620,93	217.764,28
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00 IPTU - Dívida Ativa - ASPS	41.772,24	130.657,49
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	46.667,54	152.192,39
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	19.445,74	63.416,62
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	11.667,00	38.048,76
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00 ITBI - Principal - PRÓPRIO	137.099,28	587.729,90
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00 ITBI - Principal - MDE	57.124,66	244.887,31
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00 ITBI - Principal - ASPS	34.274,77	146.932,29
4.1.1.1.8.02.3.1.01.01.00 ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO-FIXO	100.502,62	201.468,03
4.1.1.1.8.02.3.1.01.02.00 ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO-VARIÁVEL	2.289.565,97	7.439.574,39
4.1.1.1.8.02.3.1.01.03.00 ISS - PRÓPRIO-SIMPLES NACIONAL	188.028,32	607.791,65
4.1.1.1.8.02.3.1.02.01.00 ISS - PRINCIPAL - MDE-FIXO	41.876,26	83.944,98
4.1.1.1.8.02.3.1.02.02.00 ISS - PRINCIPAL - VARIÁVEL	953.985,87	3.099.822,73
4.1.1.1.8.02.3.1.02.03.00 ISS - MDE-SIMPLES NACIONAL	78.344,94	253.245,96
4.1.1.1.8.02.3.1.03.01.00 ISS - PRINCIPAL- ASPS-FIXO	25.125,47	50.366,61
4.1.1.1.8.02.3.1.03.02.00 ISS - PRINCIPAL - ASPS-VARIÁVEL	572.391,49	1.859.893,40
4.1.1.1.8.02.3.1.03.03.00 ISS - ASPS-SIMPLES NACIONAL	47.006,92	151.947,38
4.1.1.1.8.02.3.2.01.01.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-PROPRIO-NORM	5.479,17	19.494,70
4.1.1.1.8.02.3.2.02.01.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-MDE-NORMAL	2.282,74	8.121,98
4.1.1.1.8.02.3.2.03.01.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-ASPS-NORMAL	1.369,53	4.872,85
4.1.1.1.8.02.3.3.01.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO -NORMAL	13.024,67	41.899,87
4.1.1.1.8.02.3.3.02.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA - MDE -NORMAL	5.426,85	17.458,00
4.1.1.1.8.02.3.3.03.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA - ASPS-NORMAL	3.256,05	10.474,60
4.1.1.1.8.02.3.4.01.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS-RÓPRI	3.116,71	11.264,59
4.1.1.1.8.02.3.4.02.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS-MDE -N	1.298,52	4.693,29
4.1.1.1.8.02.3.4.03.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS-ASPS-	779,05	2.815,81
4.1.1.2.8.01.9.1.01.00.00 TAXAS INSP. CONT.FISC.VIG.SAN.	3.264,05	14.145,66
4.1.1.2.8.01.9.1.02.00.00 TAXAS LIC.FUNC.ESTAB.DIVERSOS	0,00	283,02
4.1.1.2.8.01.9.1.03.00.00 Taxas LICENÇA P/FUNC.ESTAB.ERBS-ESTAÇÃ	2.389,75	34.275,73
4.1.1.2.8.01.9.1.08.00.00 Taxas APROV.PROJ.CONSTR.CIVIL	2.158,86	9.283,24
4.1.1.2.8.01.9.1.11.00.00 Taxas DE CEMITÉRIO	7.612,73	30.105,17
4.1.1.2.8.01.9.1.12.01.00 TAXA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA	10.501,69	26.996,16
4.1.1.2.8.01.9.1.13.00.00 TAXA FISCALIZ.INSPEÇÃO INDL.SANITARIA-SI	1.753,89	3.367,01
4.1.1.2.8.01.9.1.14.01.00 TAXA DE LICENC.AMBIENTAL-TLA-LIVRE	2.107,59	24.342,82
4.1.1.2.8.01.9.1.14.02.00 TAXA DE LICENC.AMBIENTAL-TLA-50% FUN	1.937,16	23.852,55
4.1.1.2.8.01.9.3.11.00.00 REC.D.A.TAXAS-CEMITÉRIO	3.668,11	18.264,36
4.1.1.2.8.01.9.4.02.00.00 MULTAS/JUROS MORA-D.A.TAXAS DIVERSAS	0,00	1,15
4.1.1.2.8.02.9.1.01.00.00 TAXA LIMPEZA PUBLICA - Principal	98.181,18	1.857.186,47
4.1.1.2.8.02.9.1.02.00.00 TAXA EMISSÃO DE CERTIDÃO - Principal	3.922,30	15.175,62
4.1.1.2.8.02.9.1.03.00.00 TAXAS DIVERSAS - Principal	728,81	23.809,56
4.1.1.2.8.02.9.1.04.00.00 TAXA DIVERSAS-FUNREBOM - Principal	17.754,32	45.173,12
4.1.1.2.8.02.9.1.08.00.00 EMOLUM.E CUSTAS PROCESS.ADM-TRIBUTA	1.817,85	11.491,08
4.1.1.3.0.00.1.3.01.00.00 REC.D.A.CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	724,78	1.497,97
4.1.1.3.0.00.1.4.01.00.00 MULTAS/JUR.MORA-DIV.AT.CONTRIB.MELHOR	161,65	614,18
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	284.180,19	885.848,35
TOTAL	**6.509.086,08**	**35.386.132,23**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:483D8430

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2020 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020. VALIDADE: 19/04/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2020 para REGISTRO DE PREÇOS destinados à aquisição de cestas básicas, conforme especificados abaixo:
Para a empresa MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº.14.904.244/0001-03, o seguinte item:

ITEM	QUANT.	UNID.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
1	1800	Un	Reforçadas e não transparentes	Cestas Básicas compostas por: - 2kg de arroz tipo 1; - 2kg de feijão preto tipo 1; - 1kg de farinha de milho; - 1kg de macarrão; - 01 unidade de óleo de soja 900 ml; - 1kg de farinha de trigo; - 1 kg açúcar refinado; - 01 kg de sal moído iodado	R$ 40,50

				- 01 unidade de achocolatado de 400gr; - 01 unidade de leite integral em pó de 400gr; **As cestas deverão vir em embalagem reforçada e não transparente.**	

Santo Antônio da Patrulha, 20 de abril de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:F132D906

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3151, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 276.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1° Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2020, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2061	PROJ/ATIV.MANUTENÇÃODASESCOLASMUNICIPAISDEENSINOINFANTIL (E.M.E.I.)	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 62.000,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
1704	CORONAVIRUS (COVID-19) PARCELA UNICA MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 13.840,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 119.370,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 34.600,00
33936	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 5.190,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
1705	CORONAVIRUS (COVID-19) PARCELA UNICA MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.100,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 31.400,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 500,00
Total		R$ 276.000,00

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária e pelo excesso de arrecadação , como seguem:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 62.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (4511)	R$ 214.000,00
Total		R$ 276.000,00

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário de Fazenda e de Administração em Substituição

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B2E92EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3323, DE 17 DE ABRIL DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 139.437,68 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019.
D E C R E T A

Art. 1° A abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 139.437,68 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (14)	R$ 1.357,20
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2031	PROJ/ATIV. CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (54)	R$ 47.187,27
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (68)	R$ 1.800,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (69)	R$ 331,96
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2035	PROJ/ATIV. EVENTOS CULTURAIS	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (93)	R$ 10.780,47
2036	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (116)	R$ 150,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (117)	R$ 3.819,69
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (310)	R$ 12.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (383)	R$ 2.114,96
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (386)	R$ 5.469,49
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (408)	R$ 20.454,02
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (563)	R$ 24.953,94
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2711	PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (725)	R$ 540,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (788)	R$ 339,30
803	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE TURÍSMO	
2085	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (846)	R$ 339,30
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (890)	R$ 4.158,99
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (887)	R$ 500,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2091	PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (928)	R$ 3.141,09
Total		**R$ 139.437,68**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pelas reduções das seguintes dotações orçamentárias , como seguem:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2053	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (194)	R$ 111.872,46
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (257)	R$ 4.000,00
2065	PROJ/ATIV. BIBILIOTECAS ESCOLARES (E.M.E.F.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (282)	R$ 4.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (315)	R$ 4.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (563)	R$ 15.025,22

708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2711	PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (719)	R$ 540,00
Total		**R$ 139.437,68**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda.

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:41D27D51

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.324, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3150, de 22 de abril de 2020,

D E C R E T A

Art. 1°A aberturadecréditoadicional especial novalorR$17.000,00 (dezessete mil reais)no Orçamento do Município para o exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1706	DOAÇÕES COMBATE AO COVID-19 PESSOAS JURÍDICAS	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.000,00
1707	DOAÇÕES COMBATE AO COVID-19 PESSOAS FÍSICAS	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00
Total		**R$ 17.000,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo Excesso de Arrecadação, como segue:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (900 Doações)	R$ 17.000,00
Total		**R$ 17.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário de Fazenda e de Administração em substituição

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F2F08F4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2020- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.115/2019

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2020- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.115/2019
DATA DE ABERTURA: 06/05/2020
HORÁRIO: 10h (dez horas)
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
PREFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO – ME/EPP LC 147/2014

Edital de Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de SAIBRO PENEIRADO, com objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 09 de março de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.146 de 02 de dezembro de 2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4.803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1- OBJETO
1.1- Constitui objeto da presente licitação da presente licitação o registro de preço para eventual e futura aquisição de SAIBRO PENEIRADO, com objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, conforme Termo de Referência no Anexo I deste Edital.
1.2- A retirada do saibro ficará por conta da Prefeitura Municipal de Tavares, porém as empresas participantes **DEVEM ESTAR LOCALIZADAS EM UM RAIO DE ATÉ 240 KM da cidade de Tavares.**

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **20/03/2020**, com início às **10:00 (dez horas)**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00** (**nove horas**-horário de Brasília/DF) do dia **20/03/2020.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail pregaotavares@outlook.com
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA
6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA
7.1**. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
7.2. Na **proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 7.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4 **A proposta vencedora ajustada ao lance juntamente com a documentação habilitatória, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 2 (duas) horas, através do site,** com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada juntamente com a documentação habilitatória, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sessão, para o Setor de Licitações, Compras e Contratos à Pregoeira Catiuce da Silva Vieira, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva nº 228, Centro, Tavares-RS, CEP: 96.290-000. (IDENTIFICAR ENVELOPES COM NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO).
8.5 A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES (RUA ABILIO VIEIRA PAIVA Nº 228, CENTRO- TAVARES/RS- CEP: 96290-000) NO PRAZO DE 3 *(TRÊS) DIAS ÚTEIS* APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA. (IDENTIFICAR ENVELOPE (S) COM A DESCRIÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO)

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$0,05 (cinco centavos).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo de até 08 (oito dias úteis) após a homologação do presente certame.
13.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
13.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.
13.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
13.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

14- DA ENTREGA
14.1 A entrega do objeto deve ser feita de acordo com o pedido, com retirada do produto pela Prefeitura Municipal de Tavares diretamente na empresa vencedora, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo.
14.2. A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
14.3. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
14.4. Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
14.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.
14.6- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
14.6.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
14.6.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
14.6.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

15- DO PAGAMENTO
15.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
15.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
15.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
15.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

16- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

17- DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
17.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO III – Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;
ANEXO IV- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO VI - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 09 de março de 2020.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de saibro peneirado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, bem como da Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

LOTE 01 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	SEC. DE OBRAS	SEC. DE AGRICULTURA	QTDE TOTAL	VALOR DE REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO DO M³	VALOR TOTAL
01	M³	Saibro peneirado	3.000m³	1.500m³	4.500m³	R$ 12,00		

CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA
A retirada do saibro ficará por conta da Prefeitura Municipal de Tavares, porém as empresas participantes **DEVEM ESTAR LOCALIZADAS EM UM RAIO DE ATÉ 240 KM da cidade de Tavares.**

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Lote	Item	Quant.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de PUBLICAÇÃO.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 002/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Do Município:
4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
4.2. Da Detentora da Ata:
4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA (Conforme Edital)
5.1. O objeto licitado deverá ser entregue conforme citado nas cláusulas do Edital nº 002/2020.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)
6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
10.1. A prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2020 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tavares, _____ de 2020.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Nome Empresa
Representante
Contratada

Aprovado por:

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO III
ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços) Nº - - -/2020

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Gardel Machado de Araújo****, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor* ***(empresa)****, (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do* ***PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020,*** *realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*

Processo Licitatório nº 4.115/2019,

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020;

Preço válido até: ___/ ___/ ___; Data-base: ___/ ___/ ___.
OBJETO: _____
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS: _____
PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ___ de _____ de 20__.

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 002/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de saibro peneirado para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.

..... de ..... de 2020.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

_____
Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2020.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:F6BC8141

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 41/2020

Altera o Anexo I do Decreto nº 28, de 1º de abril de 2020 que "Reitera o estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Xangri-Lá", e dá outras disposições.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Anexo I no Decreto nº28/2020, no em razão das modificações promovidas pelo Decreto nº 39/2020;
CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar modelo de Termo de Ciência e Responsabilidade condizente com a natureza da atividade de construção civil;
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**
Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 28/2020, passando a vigorar nos termos do ANEXO I do presente Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de abril de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ** **SECRETARIA DA SAÚDE** **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** **FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA** **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	CEP:
CNPJ ou CPF:	
RAMO DE ATIVIDADE:	Nº ALVARÁ SANITÁRIO:

Declaro, sob as penas da lei, e diante do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA decretado através do DECRETO MUNICIPAL 28/2020 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) que me responsabilizo em atender as determinações previstas no Decreto 28/2020 e posteriores alterações, especialmente no que se refere às **Medidas Sanitárias Obrigatórias** a serem seguidas, não excluindo outras determinações que venham a ser solicitadas pela Vigilância Sanitária, assumindo toda a responsabilidade administrativa, civil e penal quanto ao cumprimento destas medidas. E, em especial, a adoção das seguintes medidas:

1 – higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, etc., preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

2 - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forro e o banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária ou sanitizantes de efeito similar;

3 - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local, que deverão realizar a higienização das mãos ao acessarem e saírem do estabelecimento;

4 - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

5 - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;

6 - manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

7 - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;

8 - diminuir o número de mesas ou estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros;

9 - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;

10 - dispor de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de "buffet";

11 - determinar a utilização pelos funcionários encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos, do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado;

12 - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);

13 - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após entrar em contato com superfícies de uso comum como superfícies de trabalho, balcões, corrimãos, teclados de caixas, dentre outros e ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

14 – recomendar aos trabalhadores que não retornem às suas casas com o uniforme utilizado durante a prestação do serviço;

15 – os locais destinados às refeições deverão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade por uso, devendo ser organizado cronograma de utilização de forma a evitar aglomerações e trânsito entre os trabalhadores em todas as dependências e áreas de circulação, garantindo a manutenção da distância mínima de 2 (dois) metros;

16 - disponibilizar a todos os trabalhadores, que tenham contato com o público, e obrigar a utilizar, durante o expediente de trabalho, máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, que deverão ser trocadas de acordo com os protocolos estabelecidos pelas autoridades de saúde;

17 - afastar imediatamente, em quarentena, independentemente de sintomas, pelo prazo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público, os empregados que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, conforme orientação da vigilância epidemiológica do Município, comunicando, imediatamente, as autoridades de saúde locais;

18 - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, conforme o disposto no art. 42 do Decreto Estadual nº 11.154, de 1º de abril de 2020, comunicando, imediatamente as autoridades de saúde locais.

19 - realizar controle diário de temperatura dos funcionários, ficando o relatório à disposição da fiscalização;

20 - promover a retirada de tapetes e carpetes das áreas comuns e sempre que possível manter ventiladores desligados;

21 - limitar a utilização de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, a 50% (cinquenta por cento) na capacidade de passageiros sentados;

Declaro, ainda, estar ciente das obrigações decorrentes do Art. 4º do Decreto nº 28/2020, quando ao afastamento dos funcionários integrantes do grupo de risco, a saber com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, portadores de doenças respiratórias, pacientes oncológicos, hipertensos, diabéticos, portadores de doenças imunodepressoras e demais patologias determinadas pelo Ministério da Saúde como Grupo de Risco para a COVID-19.

Observação – CONSTRUÇÃO CIVIL - TRABALHAR COM CAPACIDADE OPERACIONAL REDUZIDA EM 50% (cinquenta por cento), OBSERVADA ESCALA DE TRABALHO.

O não atendimento a esses requisitos configura infração sanitária, acarretando multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de Alvará conforme Lei Federal 6437/77, Lei Municipal nº 377, de 22 de dezembro de 2000, que institui o Código de Posturas Municipal e legislações correlatas, podendo, ainda, caracterizar o delito previsto art. 268 do Código Penal.

CIÊNCIA

_____ SERVIDOR Nome: _____. Identidade Funcional: _____.	_____ PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL Nome: _____. RG/CPF: _____.

QUANDO O RESPONSÁVEL RECUSAR-SE A ASSINAR OU FOR ANALFABETO:

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:40B8FFD4

